



LEI N° 023/2021

PUBLICADO
28/10/2021
Gabinete
[Signature]

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, ESTADO DO PARÁ, no interesse superior e predominante do Município e em cumprimento ao Mandamento Constitucional, estabelecido no §2º do Art. 165, da Carta Federal, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000, APROVA e Eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Observar-se-ão, quando da feitura da Lei, de meios a viger a partir de 1º de janeiro de 2022 e para todo o exercício financeiro, as Diretrizes orçamentárias estatuídas na presente Lei, por mandamento do §2º do Art. 165 da novel Constituição da República, bem assim da Lei Orgânica do Município, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, compreendendo:

- I - Orientação à elaboração da Lei Orçamentária;
- II - Diretrizes das Receitas; e
- III - Diretrizes das Despesas.

Parágrafo Único - As estimativas das receitas e das despesas do Município, sua Administração Direta, obedecerão aos ditames contidos nas Constituições da República, do Estado do Pará, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei



Orgânica do Município, na Lei Federal nº. 4.320/64 e alterações posteriores, inclusive as normatizações emanadas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará e, ainda, aos princípios contábeis geralmente aceitos.

SEÇÃO I

DA ORIENTAÇÃO À ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 2º - A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2022, abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, suas autarquias, fundações, fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal, aplicável à espécie, com vassalagem às disposições contidas no Plano Plurianual de Investimentos e as diretrizes estabelecidas na presente lei, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, formulados e avaliados segundo suas prioridades.

Parágrafo Único - É vedada, na Lei Orçamentária, a existência de dispositivos estranhos à previsão da Receita e à fixação da Despesa, salvo se relativos à autorização para abertura de Créditos Suplementares e Contratação de Operações de Crédito, ainda que por antecipação de receita.

Art. 3º - A proposta orçamentária para o exercício de 2022, conterá as prioridades da Administração Municipal estabelecidas no Anexos do PPA 2022/2025 e deverá obedecer aos princípios da universalidade, da unidade e da anuidade, bem como identificar o Programa de Trabalho a ser desenvolvido pela Administração.

Parágrafo Único - O Programa de Trabalho, a que se refere o presente artigo, deverá ser identificado, no mínimo, ao nível de função e subfunção, natureza



da despesa, projeto atividades e elementos a que deverá ocorrer na realização de sua execução, nos termos da alínea "c", do inciso II, do art. 52, da Lei Complementar nº 101/2000, bem assim do Plano de Classificação Funcional Programática, conforme dispõe a Lei nº 4.320/64.

Art. 4º - A proposta parcial das necessidades da Câmara Municipal será encaminhada ao Executivo, tempestivamente, a fim de ser compatibilizada no orçamento geral do município.

Art. 5º - A proposta orçamentária para o exercício de 2022, compreenderá:

- I - Mensagem;
- II - Demonstrativos e anexos a que se refere o art. 3º da presente lei; e
- III - Relação dos projetos e atividades, com detalhamento de prioridades e respectivos valores orçados, de acordo com a capacidade econômico-financeira do Município.

Art. 6º - A lei Orçamentária Anual autorizará o poder Executivo, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Créditos Adicionais, de natureza suplementar, até o limite de **70% (setenta por cento)** do total da despesa fixada na própria Lei, utilizando, como recursos, a anulação de dotações do próprio orçamento, bem assim todo o excesso de arrecadação do exercício realizado e projetado, como também todo o *superávit* financeiro, se houver, do exercício anterior e as decorrentes de alteração de QDD, permitindo a criação de elementos, sub-elementos necessários a execução da despesa, desde que atenda a categoria econômica a ser reduzida.

Art. 7º - O Município aplicará **25% (vinte e cinco por cento)**, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de



transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino e **15% (quinze por cento)** na Saúde.

Art. 8º - O Município contribuirá com **20% (vinte por cento)** das transferências provenientes do ICMS, do FPM, do ITR, do IPVA, do ICMS/Desoneração de Exportações (LC 87/96) e do IPI/Exportação, para formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), com aplicação, no mínimo, de **60% (sessenta por cento)** para remuneração dos profissionais do magistério, em efetivo exercício de suas atividades na Educação Básica Pública e, no máximo **40% (quarenta por cento)** para outras despesas de manutenção e desenvolvimento da Educação Básica Pública.

SEÇÃO II DAS DIRETRIZES DA RECEITA

Art. 9º - São receitas do Município:

- I - os tributos de sua competência;
- II - a quota de participação nos Tributos arrecadados pela União e pelo Estado do Pará;
- III - o produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidentes na fonte, sobre rendimentos, a qualquer título, pagos pelo Município, suas autarquias e fundações;
- IV - as multas decorrentes de infrações de trânsito, cometidas nas vias urbanas e nas estradas municipais;
- V - as rendas de seus próprios serviços;
- VI - o resultado de aplicações financeiras disponíveis no mercado de capitais;
- VII - as rendas decorrentes do seu Patrimônio;
- VIII - a contribuição previdenciária de seus servidores; e



IX - outras.

Art. 10 - Considerar-se-á, quando da estimativa das Receitas:

- I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar os resultados dos ingressos em cada fonte;
- II - as metas estabelecidas pelo Governo Federal para o controle da economia com reflexo no exercício monetário, em cortejo com os valores efetivamente arrecadados no exercício de 2012 e exercícios anteriores;
- III - o incremento do aparelho arrecadador Municipal, Estadual e Federal que tenha reflexo no crescimento real da arrecadação;
- IV - os resultados das Políticas de fomento, incremento e apoio ao desenvolvimento Industrial, Agro-pastoril e Prestacional do Município, incluindo os Programas, Públicos e Privados, de formação e qualificação de mão-de-obra;
- V - as isenções concedidas, observadas as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000, publicada no Diário Oficial da União em 05/05/2000.
- VI - evolução da massa salarial paga pelo Município, no que tange o Orçamento da Previdência;
- VII - a inflação estimada, cientificamente previsível para o exercício de 2022;
- VIII - outras.

Art. 11 - Na elaboração da Proposta Orçamentária, as previsões de receita observarão as normas técnicas legais, previstas no art.12 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.

Parágrafo Único - A Lei orçamentária:

J.



I - corrigirá os valores das dotações com a instituição de índice que reflete a variação de preços de agosto a dezembro de 2022, e havendo necessidade, a correção se fará também a cada trimestre, a contar do mês de janeiro, utilizando-se como forma de correção, sempre levando em consideração os valores orçamentários originais, atualizados;

II - autorizará a abertura de créditos suplementares para reforço de dotações orçamentárias, em percentual mínimo de até **70% (setenta por cento)**, do total da despesa fixada, observados os limites do montante das despesas de capital, nos termos do inciso III, do artigo 167, da Constituição Federal;

III - conterá reserva de contingência, destinada ao:

- reforço de dotações orçamentárias que se revelarem insuficiente no decorrer do exercício de 2022, nos limites e formas legalmente estabelecidas;
- atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

IV - Autorizará a realização de operações de créditos por antecipação da receita até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do total da receita prevista, subtraindo-se deste montante o valor das operações de créditos, classificadas como receita.

Art. 12 - A receita deverá estimar a arrecadação de todos os tributos de competência municipal, assim como os definidos na Constituição Federal.

Art. 13 - Na proposta orçamentária a forma de apresentação da receita deverá obedecer à classificação estabelecida na Lei nº 4.320/64.

Art. 14 - O orçamento municipal deverá consignar como receitas orçamentárias todos os recursos financeiros recebidos pelo Município, inclusive os provenientes de transferências que lhe venham a ser feita por outras pessoas de direito público ou privado, que sejam relativos a convênios, contratos, acordos, auxílios, subvenções ou doações, excluídas apenas aquelas



de natureza extra-orçamentária, cujo produto não tenha destinação a atendimento de despesas públicas municipais.

Art. 15 - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, que serão objetos de projetos de leis a ser enviada a Câmara Municipal, no prazo legal e constitucional.

Parágrafo Único - Os projetos de lei que promoverem alterações na legislação tributária observarão:

- I - revisão e adequação da Planta de Genérica de Valores dos Imóveis Urbanos;
- II- revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano, sem ultrapassar os limites máximos já fixados em lei, respeitadas a capacidade econômica do contribuinte e a função social da propriedade.
- III - revisão e majoração das alíquotas do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- IV - revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos dos serviços prestados;
- V - instituição e regulamentação da contribuição de melhorias sobre obras públicas.

SEÇÃO III DAS DIRETRIZES DAS DESPESAS

Art. 16 - Constituem despesas obrigatórias do Município:

- I - as relativas à aquisição de bens e serviços para o cumprimento de seus objetivos;
- II - as destinadas ao custeio de Projetos e Programas de Governo;



- III - as decorrentes da manutenção e modernização da Máquina Administrativa;
- IV - os compromissos de natureza social;
- V - as decorrentes dos pagamentos ao pessoal do serviço público, inclusive encargos;
- VI - as decorrentes de concessão de vantagens e/ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como admissão de pessoal, pelos poderes do Município, que, por força desta Lei, fica prévia e especialmente autorizados, ressalvados as empresas Públicas e as Sociedades de Economia Mista;
- VII - o serviço da Dívida Pública, fundada e flutuante;
- VIII - a quitação dos Precatórios Judiciais e outros requisitórios;
- IX - a contrapartida previdenciária do Município;
- X - as relativas ao cumprimento de convênios;
- XI - os investimentos e inversões financeiras; e
- XII - outras.

Art. 17 - Considerar-se-á, quando da estimativa das despesas;

- I - os reflexos da Política Econômica do Governo Federal;
- II - as necessidades relativas à implantação e manutenção dos Projetos e Programas de Governo;
- III - as necessidades relativas à manutenção e implantação dos Serviços Públicos Municipais, inclusive Máquina Administrativa;
- IV - a evolução do quadro de pessoal dos Serviços Públicos;
- V - os custos relativos ao serviço da Dívida Pública, no exercício de 2022;
- VI - as projeções para as despesas mencionadas no artigo anterior, com observância das metas e objetos constantes desta Lei; e
- VII - outros.

J.



Art. 18 - Na fixação das despesas serão observadas as prioridades constantes do Anexo I, da presente lei.

Art. 19 - As despesas com pessoal e encargos sociais, ou concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, só poderá ter aumento real em relação ao crescimento efetivo das receitas correntes, desde que respeitem o limite estabelecido no art. 71, da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.

Art. 20 - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do Art. 153 e nos Arts. 158 e 159, efetivamente realizada no exercício anterior.

Parágrafo Único - De acordo com o inciso I do artigo 29-A da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 58, de 23/09/2009) o percentual destinado ao Poder Legislativo de Brejo Grande do Araguaia é de **7% (sete por cento)**.

Art. 21 - De acordo com o artigo 29 da Constituição Federal no seu inciso VII, o total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de **5% (cinco por cento)** da receita do município.

Art. 22 - As despesas com pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em operações especiais e específicas, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

J.



Art. 23 - Os projetos em fase de execução desde que revalidados à luz das prioridades estabelecidas nesta lei, terão preferência sobre os novos projetos.

Art. 24 - A Lei Orçamentária poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios e contratos, desde que sejam da conveniência do governo municipal e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

Art. 25 - O Município deverá investir prioritariamente em projetos e atividades voltados à infância, adolescência, idosos, mulheres e gestantes buscando o atendimento universal à saúde, assistência social e educação, visando melhoria da qualidade dos serviços.

Art. 26 - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de quaisquer recursos do Município para clubes, associações e quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches, escolas para atendimento de atividades de pré-escolas, centro de convivência de idosos, centros comunitários, unidades de apoio a gestantes, unidade de recuperação de toxicômanos e outras entidades com finalidade de atendimento às ações de assistência social por meio de convênios.

Art. 27 - O Poder Executivo, com a necessária autorização Legislativa, poderá firmar convênios com outras esferas governamentais e não governamentais, para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde, habitação, abastecimento, meio ambiente, assistência social, obras e saneamento básico.

Art. 28 - A Lei Orçamentária Anual autorizará a realização de programas de apoio e incentivo às entidades estudantis, destacadamente no que se refere à educação, cultura, turismo, meio ambiente, desporto e lazer e atividades afins,



bem como para a realização de convênios, contratos, pesquisas, bolsas de estudo e estágios com escolas técnicas profissionais e universidades.

Art. 29 - A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa através de lei especial.

Art. 30 - Os recursos somente poderão ser programados para atender despesas de capital, exceto amortizações de dívidas por operações de crédito, após deduzir os recursos destinados a atender gastos com pessoal e encargos sociais, com serviços da dívida e com outras despesas de custeio administrativos e operacionais.

CAPÍTULO II DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 31 - O Orçamento da Seguridade Social abrangerá os órgãos e unidades orçamentários, inclusive fundos, fundações, autarquias que atuem nas áreas de saúde, previdência e assistência social, e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

- I - das contribuições previstas na Constituição Federal;
- II - da contribuição para o plano de seguridade social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;
- III - do orçamento fiscal; e
- IV - das demais receitas diretamente arrecadas pelos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, o respectivo orçamento.

Art. 32 - Na elaboração do Orçamento da Seguridade Social serão observadas as diretrizes específicas da área.

),



Art. 33 - As receitas e despesas das entidades mencionadas serão estimadas e programadas de acordo com as dotações previstas no Orçamento Anual.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34 - A Secretaria de Administração e Finanças fará publicar junto a Lei Orçamentária Anual, o quadro de detalhamento da despesa, por projeto, atividade, elemento de despesa e seus desdobramentos e respectivos valores.

Parágrafo Único - Caso o projeto da Lei Orçamentária não seja aprovado até 31 de dezembro de 2022, a sua programação poderá ser executada até o limite de 1/12 (*um doze avos*) do total de cada dotação, em cada mês, até que seja aprovado pela Câmara Municipal, vedado o início de qualquer projeto novo.

Art. 35 - O projeto de lei orçamentária do município, para o exercício de 2022, será encaminhado à Câmara Municipal até 03 (*três*) meses antes de encerramento do corrente exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento de sessão legislativa.

Art. 36 - O Poder Executivo colocará a disposição dos demais Poderes e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de seus projetos orçamentários, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Art. 37 - Não poderão ter aumento real em relação aos créditos correspondentes ao orçamento de 2022, ressalvados os casos autorizados em Lei própria, os seguintes gastos:

- I - de pessoal e respectivos encargos, que não poderão ultrapassar o limite de **54% (cinqüenta e quatro por cento)** das receitas correntes, no âmbito do Poder Executivo, nos termos da alínea "b", do inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000;
- II - pagamento do serviço da dívida; e
- III - transferências diversas.

Art. 38 - Na fixação dos gastos de capital para criação, expansão ou aperfeiçoamento de serviços já criados e ampliados a serem atribuídos aos órgãos municipais, com exclusão da amortização de empréstimos, serão respeitadas as prioridades e metas constantes desta Lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

Art. 39 - Com vistas ao atingimento, em sua plenitude, das diretrizes, objetivos e metas da Administração Municipal, previstas nesta Lei, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a adotar as providências indispensáveis e necessárias à implementação das políticas aqui estabelecidas, podendo inclusive articular convênios, viabilizar recursos nas diversas esferas de Poder, inclusive contrair empréstimos observadas a capacidade de endividamento do Município, subscrever quotas de consórcio para efeito de aquisição de veículos e máquinas rodoviários, bem como promover a atualização monetária do Orçamento de 2022, até o limite do índice acumulado da inflação no período que mediar o mês de agosto a dezembro de 2021, se por ventura se fizer necessários, observados os Princípios Constitucionais e legais, especialmente o que dispuser a Lei Orgânica do Município, a Lei Orçamentária, a Lei Federal nº 4.320/64, a lei que estabelece o Plano Plurianual e outras pertinentes a



matéria posta, bem como promover, durante a execução orçamentária, a abertura de créditos suplementares, até o limite autorizado no vigente orçamento, visando atender os elementos de despesas com dotações insuficientes.

Art. 40 - Visando dar maior liquidez nos compromissos e obrigações do município, o Executivo municipal poderá autorizar pagamentos diretamente pelas agências bancárias do município, como folha de pagamento, fornecedores e outros.

Art. 41 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos e para que produza os resultados de mister para os fins de direito.

Gabinete do Prefeito, 28 de outubro de 2021.

JESUALDO NUNES GOMES
Prefeito Municipal



LEI N°. 001/2020

**PUBLICADO
01/06/2020
Gabinete**
**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES GERAIS PARA A
ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2021 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA,
ESTADO DO PARÁ,** no interesse superior e predominante do Município e em cumprimento ao Mandamento Constitucional, estabelecido no §2º do Art. 165, da Carta Federal, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000, APROVA e Eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Observar-se-ão, quando da feitura da Lei, de meios a viger a partir de 1º de janeiro de 2021 e para todo o exercício financeiro, as Diretrizes Orçamentárias estatuídas na presente Lei, por mandamento do §2º do Art. 165 da novel Constituição da República, bem assim da Lei Orgânica do Município, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, compreendendo:

I - Orientação à elaboração da Lei Orçamentária;

II - Diretrizes das Receitas; e

III - Diretrizes das Despesas.

Parágrafo Único - As estimativas das receitas e das despesas do Município, sua Administração Direta, obedecerão aos ditames contidos nas Constituições da República, do Estado do Pará, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei



Orgânica do Município, na Lei Federal nº. 4.320/64 e alterações posteriores, inclusive as normatizações emanadas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará e, ainda, aos princípios contábeis geralmente aceitos.

SEÇÃO I

DA ORIENTAÇÃO À ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 2º - A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2021, abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, suas autarquias, fundações, fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal, aplicável à espécie, com vassalagem às disposições contidas no Plano Plurianual de Investimentos e as diretrizes estabelecidas na presente lei, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, formulados e avaliados segundo suas prioridades.

Parágrafo Único - É vedada, na Lei Orçamentária, a existência de dispositivos estranhos à previsão da Receita e à fixação da Despesa, salvo se relativos à autorização para abertura de Créditos Suplementares e Contratação de Operações de Crédito, ainda que por antecipação de receita.

Art. 3º - A proposta orçamentária para o exercício de 2021, conterá as prioridades da Administração Municipal estabelecidas no Anexo I, da presente lei e deverá obedecer aos princípios da universalidade, da unidade e da anuidade, bem como identificar o Programa de Trabalho a ser desenvolvido pela Administração.

Parágrafo Único - O Programa de Trabalho, a que se refere o presente artigo, deverá ser identificado, no mínimo, ao nível de função e subfunção, natureza da despesa, projeto atividades e elementos a que deverá ocorrer na realização

XX



de sua execução, nos termos da alínea "c", do inciso II, do art. 52, da Lei Complementar nº 101/2000, bem assim do Plano de Classificação Funcional Programática, conforme dispõe a Lei nº 4.320/64.

Art. 4º - A proposta parcial das necessidades da Câmara Municipal será encaminhada ao Executivo, tempestivamente, a fim de ser compatibilizada no orçamento geral do município.

Art. 5º - A proposta orçamentária para o exercício de 2021, compreenderá:

I - Mensagem;

II - Demonstrativos e anexos a que se refere o art. 3º da presente lei; e

III - Relação dos projetos e atividades, com detalhamento de prioridades e respectivos valores orçados, de acordo com a capacidade econômico-financeira do Município.

Art. 6º - A lei Orçamentária Anual autorizará o poder Executivo, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Créditos Adicionais, de natureza suplementar, até o limite de **70% (setenta por cento)** do total da despesa fixada na própria Lei, utilizando, como recursos, a anulação de dotações do próprio orçamento, bem assim todo o excesso de arrecadação do exercício realizado e projetado, como também todo o *superávit* financeiro, se houver, do exercício anterior e as decorrentes de alteração de QDD, permitindo a criação de elementos, sub-elementos necessários a execução da despesa, desde que atenda a categoria econômica a ser reduzida.

Art. 7º - O Município aplicará **25% (vinte e cinco por cento)**, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de



transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino e **15% (quinze por cento)** na Saúde.

Art. 8º - O Município contribuirá com **20% (vinte por cento)** das transferências provenientes do ICMS, do FPM, do ITR, do IPVA, do ICMS/Desoneração de Exportações (LC 87/96) e do IPI/Exportação, para formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), com aplicação, no mínimo, de **60% (sessenta por cento)** para remuneração dos profissionais do magistério, em efetivo exercício de suas atividades na Educação Básica Pública e, no máximo **40% (quarenta por cento)** para outras despesas de manutenção e desenvolvimento da Educação Básica Pública.

SEÇÃO II DAS DIRETRIZES DA RECEITA

Art. 9º - São receitas do Município:

I - os tributos de sua competência;

II - a quota de participação nos Tributos arrecadados pela União e pelo Estado do Pará;

III - o produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidentes na fonte, sobre rendimentos, a qualquer título, pagos pelo Município, suas autarquias e fundações;

IV - as multas decorrentes de infrações de trânsito, cometidas nas vias urbanas e nas estradas municipais;

V - as rendas de seus próprios serviços;

VI - o resultado de aplicações financeiras disponíveis no mercado de capitais;



VII - as rendas decorrentes do seu Patrimônio;

VIII - a contribuição previdenciária de seus servidores; e

IX - outras.

Art. 10 - Considerar-se-á, quando da estimativa das Receitas:

I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar os resultados dos ingressos em cada fonte;

II - as metas estabelecidas pelo Governo Federal para o controle da economia com reflexo no exercício monetário, em cortejo com os valores efetivamente arrecadados no exercício de 2012 e exercícios anteriores;

III - o incremento do aparelho arrecadador Municipal, Estadual e Federal que tenha reflexo no crescimento real da arrecadação;

IV - os resultados das Políticas de fomento, incremento e apoio ao desenvolvimento Industrial, Agro-pastoril e Prestacional do Município, incluindo os Programas, Públicos e Privados, de formação e qualificação de mão-de-obra;

V - as isenções concedidas, observadas as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000, publicada no Diário Oficial da União em 05/05/2000.

VI - evolução da massa salarial paga pelo Município, no que tange o Orçamento da Previdência;

VII - a inflação estimada, cientificamente previsível para o exercício de 2021;



VIII - outras.

Art. 11 - Na elaboração da Proposta Orçamentária, as previsões de receita observarão as normas técnicas legais, previstas no art.12 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.

Parágrafo Único - A Lei orçamentária:

I - corrigirá os valores das dotações com a instituição de índice que reflete a variação de preços de agosto a dezembro de 2021, e havendo necessidade, a correção se fará também a cada trimestre, a contar do mês de janeiro, utilizando-se como forma de correção, sempre levando em consideração os valores orçamentários originais, atualizados;

II - autorizará a abertura de créditos suplementares para reforço de dotações orçamentárias, em percentual mínimo de até **70% (setenta por cento)**, do total da despesa fixada, observados os limites do montante das despesas de capital, nos termos do inciso III, do artigo 167, da Constituição Federal;

III - conterá reserva de contingência, destinada ao:

- a) reforço de dotações orçamentárias que se revelarem insuficiente no decorrer do exercício de 2021, nos limites e formas legalmente estabelecidas;
- b) atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

IV - Autorizará a realização de operações de créditos por antecipação da receita até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do total da receita prevista, subtraindo-se deste montante o valor das operações de créditos, classificadas como receita.



Art. 12 - A receita deverá estimar a arrecadação de todos os tributos de competência municipal, assim como os definidos na Constituição Federal.

Art. 13 - Na proposta orçamentária a forma de apresentação da receita deverá obedecer à classificação estabelecida na Lei nº 4.320/64.

Art. 14 - O orçamento municipal deverá consignar como receitas orçamentárias todos os recursos financeiros recebidos pelo Município, inclusive os provenientes de transferências que lhe venham a ser feita por outras pessoas de direito público ou privado, que sejam relativos a convênios, contratos, acordos, auxílios, subvenções ou doações, excluídas apenas aquelas de natureza extra-orçamentária, cujo produto não tenha destinação a atendimento de despesas públicas municipais.

Art. 15 - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, que serão objetos de projetos de leis a ser enviada à Câmara Municipal, no prazo legal e constitucional.

Parágrafo único - Os projetos de lei que promoverem alterações na legislação tributária observarão:

I - revisão e adequação da Planta de Genérica de Valores dos Imóveis Urbanos;

II- revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano, sem ultrapassar os limites máximos já fixados em lei, respeitadas a capacidade econômica do contribuinte e a função social da propriedade.

III - revisão e majoração das alíquotas do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;



IV - revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos dos serviços prestados;

V - instituição e regulamentação da contribuição de melhorias sobre obras públicas.

SEÇÃO III DAS DIRETRIZES DAS DESPESAS

Art. 16 - Constituem despesas obrigatórias do Município:

I - as relativas à aquisição de bens e serviços para o cumprimento de seus objetivos;

II - as destinadas ao custeio de Projetos e Programas de Governo;

III - as decorrentes da manutenção e modernização da Máquina Administrativa;

IV - os compromissos de natureza social;

V - as decorrentes dos pagamentos ao pessoal do serviço público, inclusive encargos;

VI - as decorrentes de concessão de vantagens e/ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como admissão de pessoal, pelos poderes do Município, que, por força desta Lei, fica prévia e especialmente autorizados, ressalvados as empresas Públicas e as Sociedades de Economia Mista;

VII - o serviço da Dívida Pública, fundada e flutuante;

VIII - a quitação dos Precatórios Judiciais e outros requisitórios;



IX - a contrapartida previdenciária do Município;

X - as relativas ao cumprimento de convênios;

XI - os investimentos e inversões financeiras; e

XII - outras.

Art. 17 - Considerar-se-á, quando da estimativa das despesas;

I - os reflexos da Política Econômica do Governo Federal;

II - as necessidades relativas à implantação e manutenção dos Projetos e Programas de Governo;

III - as necessidades relativas à manutenção e implantação dos Serviços Públicos Municipais, inclusive Máquina Administrativa;

IV - a evolução do quadro de pessoal dos Serviços Públicos;

V - os custos relativos ao serviço da Dívida Pública, no exercício de 2021;

VI - as projeções para as despesas mencionadas no artigo anterior, com observância das metas e objetos constantes desta Lei; e

VII - outros.

Art. 18 - Na fixação das despesas serão observadas as prioridades constantes do Anexo I, da presente lei.

Art. 19 - As despesas com pessoal e encargos sociais, ou concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, só poderá ter aumento



real em relação ao crescimento efetivo das receitas correntes, desde que respeitem o limite estabelecido no art. 71, da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.

Art. 20 - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do Art. 153 e nos Arts. 158 e 159, efetivamente realizada no exercício anterior.

Parágrafo único - De acordo com o inciso I do artigo 29-A da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 58, de 23/09/2009) o percentual destinado ao Poder Legislativo de Brejo Grande do Araguaia é de **7% (sete por cento)**.

Art. 21 - De acordo com o artigo 29 da Constituição Federal no seu inciso VII, o total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de **5% (cinco por cento)** da receita do município.

Art. 22 - As despesas com pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em operações especiais e específicas, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 23 - Os projetos em fase de execução desde que revalidados à luz das prioridades estabelecidas nesta lei, terão preferência sobre os novos projetos.

Art. 24 - A Lei Orçamentária poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios e contratos, desde que sejam da conveniência do governo municipal e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.



Art. 25 - O Município deverá investir prioritariamente em projetos e atividades voltados à infância, adolescência, idosos, mulheres e gestantes buscando o atendimento universal à saúde, assistência social e educação, visando melhoria da qualidade dos serviços.

Art. 26 - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de quaisquer recursos do Município para clubes, associações e quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches, escolas para atendimento de atividades de pré-escolas, centro de convivência de idosos, centros comunitários, unidades de apoio a gestantes, unidade de recuperação de toxicômanos e outras entidades com finalidade de atendimento às ações de assistência social por meio de convênios.

Art. 27 - O Poder Executivo, com a necessária autorização Legislativa, poderá firmar convênios com outras esferas governamentais e não governamentais, para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde, habitação, abastecimento, meio ambiente, assistência social, obras e saneamento básico.

Art. 28 - A Lei Orçamentária Anual autorizará a realização de programas de apoio e incentivo às entidades estudantis, destacadamente no que se refere à educação, cultura, turismo, meio ambiente, desporto e lazer e atividades afins, bem como para a realização de convênios, contratos, pesquisas, bolsas de estudo e estágios com escolas técnicas profissionais e universidades.

Art. 29 - A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa através de lei especial.

Art. 30 - Os recursos somente poderão ser programados para atender despesas de capital, exceto amortizações de dívidas por operações de crédito, após deduzir os recursos destinados a atender gastos com pessoal e encargos



sociais, com serviços da dívida e com outras despesas de custeio administrativos e operacionais.

CAPÍTULO II DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 31 - O Orçamento da Seguridade Social abrangerá os órgãos e unidades orçamentários, inclusive fundos, fundações, autarquias que atuem nas áreas de saúde, previdência e assistência social, e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I - das contribuições previstas na Constituição Federal;

II - da contribuição para o plano de seguridade social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;

III - do orçamento fiscal; e

IV - das demais receitas diretamente arrecadas pelos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, o respectivo orçamento.

Art. 32 - Na elaboração do Orçamento da Seguridade Social serão observadas as diretrizes específicas da área.

Art. 33 - As receitas e despesas das entidades mencionadas serão estimadas e programadas de acordo com as dotações previstas no Orçamento Anual.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34 - A Secretaria de Administração e Finanças fará publicar junto a Lei Orçamentária Anual, o quadro de detalhamento da despesa, por projeto, atividade, elemento de despesa e seus desdobramentos e respectivos valores.



Parágrafo único - Caso o projeto da Lei Orçamentária não seja aprovado até 31 de dezembro de 2021, a sua programação poderá ser executada até o limite de 1/12 (*um doze avos*) do total de cada dotação, em cada mês, até que seja aprovado pela Câmara Municipal, vedado o início de qualquer projeto novo.

Art. 35 - O projeto de lei orçamentária do município, para o exercício de 2021, será encaminhado à Câmara Municipal até 03 (*três*) meses antes de encerramento do corrente exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento de sessão legislativa.

Art. 36 - O Poder Executivo colocará a disposição dos demais Poderes e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de seus projetos orçamentários, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente.

CAPÍTULO IV **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 37 - Não poderão ter aumento real em relação aos créditos correspondentes ao orçamento de 2021, ressalvados os casos autorizados em Lei própria, os seguintes gastos:

I - de pessoal e respectivos encargos, que não poderão ultrapassar o limite de **54% (cinquenta e quatro por cento)** das receitas correntes, no âmbito do Poder Executivo, nos termos da alínea "b", do inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000;

II - pagamento do serviço da dívida; e

III - transferências diversas.



Art. 38 - Na fixação dos gastos de capital para criação, expansão ou aperfeiçoamento de serviços já criados e ampliados a serem atribuídos aos órgãos municipais, com exclusão da amortização de empréstimos, serão respeitadas as prioridades e metas constantes desta Lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

Art. 39 - Com vistas ao atingimento, em sua plenitude, das diretrizes, objetivos e metas da Administração Municipal, previstas nesta Lei, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a adotar as providências indispensáveis e necessárias à implementação das políticas aqui estabelecidas, podendo inclusive articular convênios, viabilizar recursos nas diversas esferas de Poder, inclusive contrair empréstimos observadas a capacidade de endividamento do Município, subscrever quotas de consórcio para efeito de aquisição de veículos e máquinas rodoviários, bem como promover a atualização monetária do Orçamento de 2021, até o limite do índice acumulado da inflação no período que mediar o mês de agosto a dezembro de 2020, se por ventura se fizer necessários, observados os Princípios Constitucionais e legais, especialmente o que dispuser a Lei Orgânica do Município, a Lei Orçamentária, a Lei Federal n.º 4.320/64, a lei que estabelece o Plano Plurianual e outras pertinentes a matéria posta, bem como promover, durante a execução orçamentária, a abertura de créditos suplementares, até o limite autorizado no vigente orçamento, visando atender os elementos de despesas com dotações insuficientes.

Art. 40 - Visando dar maior liquidez nos compromissos e obrigações do município, o Executivo municipal poderá autorizar pagamentos diretamente pelas agências bancárias do município, como folha de pagamento, fornecedores e outros.



Art. 41 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos e para que produza os resultados de mister para os fins de direito.

Gabinete do Prefeito, em 01 de junho de 2020.

**Marcos Dias do Nascimento
Prefeito Municipal**

BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
DESPESAS
2022

LRF, Art. 4º, § 2º

R\$ Reais

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	Executada		Orçada	Previsão		
	2019	2020	2021	2022	2023	2024
DESPESAS CORRENTES (I)	23.667.534,91	25.631.081,76	27.610.500,00	28.589.500,00	30.018.975,00	31.519.923,75
Pessoal e Encargos Sociais	12.104.704,90	12.584.198,84	14.647.440,00	15.069.440,00	15.822.912,00	16.614.057,60
Juros e Encargos da Dívida	35.137,01	7.702,21	79.000,00	69.000,00	72.450,00	76.072,50
Outras Despesas Correntes	11.527.693,00	13.039.180,71	12.884.060,00	13.451.060,00	14.123.613,00	14.829.793,65
DESPESA DE CAPITAL (II)	2.358.073,73	3.660.553,09	7.579.000,00	8.212.500,00	8.623.125,00	9.054.281,25
Investimentos	2.039.327,84	3.440.592,60	6.806.000,00	7.439.500,00	7.811.475,00	8.202.048,75
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	318.745,89	219.960,49	773.000,00	773.000,00	811.650,00	852.232,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)	0,00	0,00	739.900,00	732.600,00	769.230,00	807.691,50
TOTAL (IV)=(I+II+III)	26.025.608,64	29.291.634,85	35.929.400,00	37.534.600,00	39.411.330,00	41.381.896,50

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, 22/set/2021 às 14h e 06m

NOTA:

JESUALDO NUNES GOMES
Prefeito

MARCOS ANTONIO FEITOZA DA COSTA
Contador

BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I(a) - Receitas
2022

LRF, Art. 4º, § 2º

R\$ Reais

Receita Tributária

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2019	1.024.193,82	
2020	943.260,15	-7,90
2021	964.000,00	2,20
2022	1.256.900,00	30,38
2023	1.382.600,00	10,00
2024	1.521.000,00	10,01

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, 22/set/2021 às 14h e 08m
NOTAS:

Receita de Contribuições

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2019	0,00	
2020	0,00	0,00
2021	60.000,00	0,00
2022	0,00	-100,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, 22/set/2021 às 14h e 08m
NOTAS:

Receita Patrimonial

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2019	25.047,85	
2020	6.765,61	-72,99
2021	105.000,00	1.451,97
2022	31.500,00	-70,00
2023	34.600,00	9,84
2024	38.100,00	10,12

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, 22/set/2021 às 14h e 08m
NOTAS:

JESUALDO NUNES GOMES
Prefeito

MARCOS ANTONIO FEITOZA DA COSTA
Contador

BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I(a) - Receitas
2022

LRF, Art. 4º, § 2º

R\$ Reais

Receita Agropecuária

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2019	0,00	
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, 22/set/2021 às 14h e 08m
NOTAS:

Receita Industrial

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2019	0,00	
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, 22/set/2021 às 14h e 08m
NOTAS:

Receita de Serviços

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2019	40.888,00	
2020	25.403,60	-37,87
2021	20.000,00	-21,27
2022	48.400,00	142,00
2023	53.300,00	10,12
2024	58.600,00	9,94

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, 22/set/2021 às 14h e 08m
NOTAS:

JESUALDO NUNES GOMES
Prefeito

MARCOS ANTONIO FEITOZA DA COSTA
Contador

BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I(a) - Receitas
2022

LRF, Art. 4º, § 2º

R\$ Reais

Transferências Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2019	24.510.037,84	
2020	28.779.032,43	17,42
2021	33.321.900,00	15,79
2022	33.707.500,00	1,16
2023	37.078.300,00	10,00
2024	40.786.200,00	10,00

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, 22/set/2021 às 14h e 08m
NOTAS:

Outras Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2019	1.500,00	
2020	5.488,95	265,93
2021	3.000,00	-45,34
2022	8.900,00	196,67
2023	9.800,00	10,11
2024	10.800,00	10,20

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, 22/set/2021 às 14h e 08m
NOTAS:

Operações de Crédito

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2019	0,00	
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, 22/set/2021 às 14h e 08m
NOTAS:

JESUALDO NUNES GOMES
Prefeito

MARCOS ANTONIO FEITOZA DA COSTA
Contador

BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I(a) - Receitas
2022

LRF, Art. 4º, § 2º

R\$ Reais

Alienação de Bens

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2019	0,00	
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, 22/set/2021 às 14h e 08m
NOTAS:

Outras Receitas de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2019	0,00	
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, 22/set/2021 às 14h e 08m
NOTAS:

JESUALDO NUNES GOMES
Prefeito

MARCOS ANTONIO FEITOZA DA COSTA
Contador

BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

Despesas
2022

LRF, Art. 4º, § 2º

R\$ Reais

Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2019	12.104.704,90	
2020	12.584.198,84	3,96
2021	14.647.440,00	16,40
2022	15.069.440,00	2,88
2023	15.822.912,00	5,00
2024	16.614.057,60	5,00

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, 22/set/2021 às 14h e 09m
NOTAS:

Juros e Encargos da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2019	35.137,01	
2020	7.702,21	-78,08
2021	79.000,00	925,68
2022	69.000,00	-12,66
2023	72.450,00	5,00
2024	76.072,50	5,00

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, 22/set/2021 às 14h e 09m
NOTAS:

Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2019	11.527.693,00	
2020	13.039.180,71	13,11
2021	12.884.060,00	-1,19
2022	13.451.060,00	4,40
2023	14.123.613,00	5,00
2024	14.829.793,65	5,00

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, 22/set/2021 às 14h e 09m
NOTAS:

JESUALDO NUNES GOMES
Prefeito

MARCOS ANTONIO FEITOZA DA COSTA
Contador

BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

Despesas
2022

LRF, Art. 4º, § 2º

R\$ Reais

Investimentos

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2019	2.039.327,84	
2020	3.440.592,60	68,71
2021	6.806.000,00	97,81
2022	7.439.500,00	9,31
2023	7.811.475,00	5,00
2024	8.202.048,75	5,00

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, 22/set/2021 às 14h e 09m
NOTAS:

Inversões Financeiras

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2019	0,00	
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, 22/set/2021 às 14h e 09m
NOTAS:

Transferência de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2019	0,00	
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, 22/set/2021 às 14h e 09m
NOTAS:

JESUALDO NUNES GOMES
Prefeito

MARCOS ANTONIO FEITOZA DA COSTA
Contador

BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

Despesas
2022

LRF, Art. 4º, § 2º

R\$ Reais

Amortização da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2019	318.745,89	
2020	219.960,49	-30,99
2021	773.000,00	251,43
2022	773.000,00	0,00
2023	811.650,00	5,00
2024	852.232,50	5,00

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, 22/set/2021 às 14h e 09m
NOTAS:

RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2019	0,00	
2020	0,00	0,00
2021	739.900,00	0,00
2022	732.600,00	-0,99
2023	769.230,00	5,00
2024	807.691,50	5,00

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, 22/set/2021 às 14h e 09m
NOTAS:

JESUALDO NUNES GOMES
Prefeito

MARCOS ANTONIO FEITOZA DA COSTA
Contador

BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
RESULTADO PRIMÁRIO
2022

LRF, Art. 4º, § 2º

R\$ Reais

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES (I)	23.301.811,83	27.368.520,99	34.473.900,00	33.962.600,00	37.358.900,00	41.095.100,00
Receita Tributária	1.024.193,82	943.260,15	964.000,00	1.256.900,00	1.382.600,00	1.521.000,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	25.047,85	6.765,61	105.000,00	31.500,00	34.600,00	38.100,00
Aplicações Financeiras (II)	25.047,85	6.765,61	105.000,00	31.500,00	34.600,00	38.100,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	40.888,00	25.403,60	20.000,00	48.400,00	53.300,00	58.600,00
Transferências Correntes	22.210.182,16	26.387.602,68	33.321.900,00	32.616.900,00	35.878.600,00	39.466.600,00
Outras Receitas Correntes	1.500,00	5.488,95	3.000,00	8.900,00	9.800,00	10.800,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I-II)	23.276.763,98	27.361.755,38	34.368.900,00	33.931.100,00	37.324.300,00	41.057.000,00
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	1.301.382,06	1.596.703,30	4.116.500,00	3.572.000,00	3.929.200,00	4.321.900,00
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.301.382,06	1.596.703,30	4.116.500,00	3.572.000,00	3.929.200,00	4.321.900,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS CAPITAL (VIII)=(IV-V-VI-VII)	1.301.382,06	1.596.703,30	4.116.500,00	3.572.000,00	3.929.200,00	4.321.900,00
RECEITA TOTAL	24.603.193,89	28.965.224,29	38.590.400,00	37.534.600,00	41.288.100,00	45.417.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (IX) = (III+VIII)	24.578.146,04	28.958.458,68	38.485.400,00	37.503.100,00	41.253.500,00	45.378.900,00
DESPESAS CORRENTES (X)	23.667.534,91	25.631.081,76	27.610.500,00	28.589.500,00	30.018.975,00	31.519.923,75
Pessoal e Encargos Sociais	12.104.704,90	12.584.198,84	14.647.440,00	15.069.440,00	15.822.912,00	16.614.057,60
Juros e Encargos da Dívida (XI)	35.137,01	7.702,21	79.000,00	69.000,00	72.450,00	76.072,50
Outras Despesas Correntes	11.527.693,00	13.039.180,71	12.884.060,00	13.451.060,00	14.123.613,00	14.829.793,65
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X-XI)	23.632.397,90	25.623.379,55	27.531.500,00	28.520.500,00	29.946.525,00	31.443.851,25
DESPESA DE CAPITAL (XIII)	2.358.073,73	3.660.553,09	7.579.000,00	8.212.500,00	8.623.125,00	9.054.281,25
Investimentos	2.039.327,84	3.440.592,60	6.806.000,00	7.439.500,00	7.811.475,00	8.202.048,75
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	318.745,89	219.960,49	773.000,00	773.000,00	811.650,00	852.232,50
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XV) = (XIII-XIV)	2.039.327,84	3.440.592,60	6.806.000,00	7.439.500,00	7.811.475,00	8.202.048,75
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	739.900,00	732.600,00	769.230,00	807.691,50
DESPESA TOTAL	26.025.608,64	29.291.634,85	35.929.400,00	37.534.600,00	39.411.330,00	41.381.896,50
DESPESAS PRIMÁRIAS (XVII) = (XII+XV+XVI)	25.671.725,74	29.063.972,15	35.077.400,00	36.692.600,00	38.527.230,00	40.453.591,50
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	-1.093.579,70	-105.513,47	3.408.000,00	810.500,00	2.726.270,00	4.925.308,50

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, 22/set/2021 às 14h e 11m

NOTA:

JESUALDO NUNES GOMES
Prefeito

MARCOS ANTONIO FEITOZA DA COSTA
Contador

BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
META FISCAL - RESULTADO NOMINAL
2022

LRF, Art. 4º, § 2º

R\$ Reais

ESPECIFICAÇÃO	2019 (b)	2020 (c)	2021 (d)	2022 (e)	2023 (f)	2024 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	354.364,01	504.784,99	400.967,90	509.865,71	535.359,00	562.126,95
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	354.364,01	504.784,99	400.967,90	509.865,71	535.359,00	562.126,95
DEDUÇÕES (II)	1.009.238,02	1.355.181,01	1.594.031,67	1.689.784,29	1.774.273,50	1.862.987,18
Ativo Disponível	1.009.910,02	1.355.181,01	1.594.887,67	1.689.784,29	1.774.273,50	1.862.987,18
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar	672,00	0,00	856,00	0,00	0,00	0,00
DCL (III) = (I - II)	-654.874,01	-850.396,02	-1.193.063,77	-1.179.918,58	-1.238.914,51	-1.300.860,23
RESULTADO NOMINAL	(b-a *)	(c-b)	(d-c)	(e-d)	(f-e)	(g-f)
	264.716,18	-195.522,01	-342.667,75	13.145,19	-58.995,93	-61.945,73

* Refere-se ao valor da Dívida Consolidada Líquida do exercício orçamentário previsto no exercício de 2018.

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, 22/set/2021 às 14h e 21m

NOTA:

JESUALDO NUNES GOMES
Prefeito

MARCOS ANTONIO FEITOZA DA COSTA
Contador

BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA
2022

LRF, Art. 4º, § 2º

R\$ Reais

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	354.364,01	504.784,99	400.967,90	509.865,71	535.359,00	562.126,95
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	354.364,01	504.784,99	400.967,90	509.865,71	535.359,00	562.126,95
DEDUÇÕES (II)	1.009.238,02	1.355.181,01	1.594.031,67	1.689.784,29	1.774.273,50	1.862.987,18
Ativo Disponível	1.009.910,02	1.355.181,01	1.594.887,67	1.689.784,29	1.774.273,50	1.862.987,18
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar	672,00	0,00	856,00	0,00	0,00	0,00
DCL (III) = (I - II)	-654.874,01	-850.396,02	-1.193.063,77	-1.179.918,58	-1.238.914,51	-1.300.860,23

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, 22/set/2021 às 14h e 22m

NOTA:

JESUALDO NUNES GOMES
Prefeito

MARCOS ANTONIO FEITOZA DA COSTA
Contador

BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2022

ARF (LRF, Art. 4º, § 3º)

R\$ Reais

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
DISCREPÂNCIA DE PROJEÇÃO DAS DESPESAS	350.000,00	LIMITAÇÃO DE EMPENHOS	350.000,00
OUTROS RISCOS FISCAIS	150.000,00	CANCELAMENTO DE RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00
FRUSTRAÇÃO DE ARRECADAÇÃO DÍVIDAS EM PROCESSO DE RECONHECIMENTO	500.000,00	LIMITAÇÃO DE EMPENHO	500.000,00
RESTITUIÇÃO DE TRIBUTOS PAGO A MAIOR	200.000,00	CANCELAMENTO DE RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00
ASSUNÇÃO DE PASSIVOS DEMANDAS JUDICIAIS	25.000,00	CANCELAMENTO DE RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.000,00
	200.000,00	LIMITAÇÃO DE EMPENHOS	200.000,00
	250.000,00	CANCELAMENTO DE RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00
TOTAL	1.675.000,00	TOTAL	1.675.000,00

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, 22/set/2021 às 14h e 31m

NOTA:

JESUALDO NUNES GOMES
Prefeito

MARCOS ANTONIO FEITOZA DA COSTA
Contador

BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2022

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, §1º)

R\$ Reais

ESPECIFICAÇÃO	2022			2023			2024		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante (a/PIB)x100	% PIB (a/PIB)x100	Valor Corrente (b)	Valor Constante (b/PIB)x100	% PIB (b/PIB)x100	Valor Corrente (c)	Valor Constante (c/PIB)x100	% PIB (c/PIB)x100
Receita Total	37.534.600,00	37.534.600,00	0,000	41.288.100,00	41.288.100,00	0,000	45.417.000,00	45.417.000,00	0,000
Receitas Primárias (I)	37.503.100,00	37.503.100,00	0,000	41.253.500,00	41.253.500,00	0,000	45.378.900,00	45.378.900,00	0,000
Despesa Total	37.534.600,00	37.534.600,00	0,000	39.411.330,00	39.411.330,00	0,000	41.381.896,50	41.381.896,50	0,000
Despesas Primárias (II)	36.692.600,00	36.692.600,00	0,000	38.527.230,00	38.527.230,00	0,000	40.453.591,50	40.453.591,50	0,000
Resultado Primário (III)=(I-II)	810.500,00	810.500,00	0,000	2.726.270,00	2.726.270,00	0,000	4.925.308,50	4.925.308,50	0,000
Resultado Nominal	13.145,19	13.145,19	0,000	-58.995,93	-58.995,93	0,000	-61.945,73	-61.945,73	0,000
Dívida Pública Consolidada	509.865,71	509.865,71	0,000	535.359,00	535.359,00	0,000	562.126,95	562.126,95	0,000
Dívida Pública Líquida	-1.179.918,58	-1.179.918,58	0,000	-1.238.914,51	-1.238.914,51	0,000	-1.300.860,23	-1.300.860,23	0,000

NOTA:

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2022	2023	2024
PIB real (crescimento % anual)			
Taxa juro sobre a dívida do governo (média % anual)			
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)			
Inflação média (% anual)			
Projeção do PIB do Estado - R\$ Milhares			
Valor efetivo do PIB do Estado - R\$ Milhares			
Reserva Orçamentária do RPPS - R\$ Milhares			

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2022	2023	2024
Valor Corrente / 1,0000	Valor Corrente / 1,0000	Valor Corrente / 1,0000

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, 22/set/2021 às 14h e 32m

JESUALDO NUNES GOMES
Prefeito

MARCOS ANTONIO FEITOZA DA COSTA
Contador

BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2022

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ Reais

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2020 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2020 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	33.170.800,00	0,000	28.965.224,29	0,000	-4.205.575,71	-14,519
Receitas Primárias (I)	26.302.500,00	0,000	28.958.458,68	0,000	2.655.958,68	9,172
Despesa Total	33.170.800,00	0,000	29.291.634,85	0,000	-3.879.165,15	-13,243
Despesas Primárias (II)	24.964.500,00	0,000	29.063.972,15	0,000	4.099.472,15	14,105
Resultado Primário (III)=(I-II)	1.338.000,00	0,000	-105.513,47	0,000	-1.443.513,47	1.368.085
Resultado Nominal	0,00	0,000	-195.522,01	0,000	-195.522,01	100,000
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,000	504.784,99	0,000	504.784,99	100,000
Dívida Pública Líquida	0,00	0,000	-850.396,02	0,000	-850.396,02	100,000

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, 22/set/2021 às 14h e 34m

NOTA:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR – R\$ Reais
Previsão do PIB Estadual para 2020	0,00
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2020	0,00

JESUALDO NUNES GOMES
Prefeito

MARCOS ANTONIO FEITOZA DA COSTA
Contador

BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2022

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, § 2º, inciso II)

R\$ Reais

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	
Receita Total	31.702.900,00	33.170.800,00	4,43	35.929.400,00	7,68	37.534.600,00	4,28	41.288.100,00	9,09	45.417.000,00	9,09	
Receitas Primárias (I)	26.014.450,00	28.653.450,00	9,21	31.812.900,00	9,93	37.503.100,00	15,17	41.253.500,00	9,09	45.378.900,00	9,09	
Despesa Total	31.702.900,00	33.170.800,00	4,43	35.929.400,00	7,68	37.534.600,00	4,28	39.411.330,00	4,76	41.381.896,50	4,76	
Despesas Primárias (II)	23.441.500,00	24.964.500,00	6,10	35.077.400,00	28,83	36.692.600,00	4,40	38.527.230,00	4,76	40.453.591,50	4,76	
Resultado Primário (III)=(I-II)	2.572.950,00	3.688.950,00	30,25	-3.264.500,00	213,00	810.500,00	502,78	2.726.270,00	70,27	4.925.308,50	44,65	
Resultado Nominal	264.716,18	-195.522,01	235,39	-342.667,75	42,94	13.145,19	2.706,79	-58.995,93	122,28	-61.945,73	4,76	
Dívida Pública Consolidada	354.364,01	504.784,99	29,80	400.967,90	-25,89	509.865,71	21,36	535.359,00	4,76	562.126,95	4,76	
Dívida Pública Líquida	-654.874,01	-850.396,02	22,99	-1.193.063,77	28,72	-1.179.918,58	-1,11	-1.238.914,51	4,76	-1.300.860,23	4,76	

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, 22/set/2021 às 14h e 36m

NOTA:

JESUALDO NUNES GOMES
Prefeito

MARCOS ANTONIO FEITOZA DA COSTA
Contador

BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2022

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, § 2º, inciso II)

R\$ Reais

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	
Receita Total	31.702.900,00	33.170.800,00	4,43	35.929.400,00	7,68	37.534.600,00	4,28	41.288.100,00	9,09	45.417.000,00	9,09	
Receitas Primárias (I)	26.014.450,00	28.653.450,00	9,21	31.812.900,00	9,93	37.503.100,00	15,17	41.253.500,00	9,09	45.378.900,00	9,09	
Despesa Total	31.702.900,00	33.170.800,00	4,43	35.929.400,00	7,68	37.534.600,00	4,28	39.411.330,00	4,76	41.381.896,50	4,76	
Despesas Primárias (II)	23.441.500,00	24.964.500,00	6,10	35.077.400,00	28,83	36.692.600,00	4,40	38.527.230,00	4,76	40.453.591,50	4,76	
Resultado Primário (III)=(I-II)	2.572.950,00	3.688.950,00	30,25	-3.264.500,00	213,00	810.500,00	502,78	2.726.270,00	70,27	4.925.308,50	44,65	
Resultado Nominal	264.716,18	-195.522,01	235,39	-342.667,75	42,94	13.145,19	2.706,79	-58.995,93	122,28	-61.945,73	4,76	
Dívida Pública Consolidada	354.364,01	504.784,99	29,80	400.967,90	-25,89	509.865,71	21,36	535.359,00	4,76	562.126,95	4,76	
Dívida Pública Líquida	-654.874,01	-850.396,02	22,99	-1.193.063,77	28,72	-1.179.918,58	-1,11	-1.238.914,51	4,76	-1.300.860,23	4,76	

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, 22/set/2021 às 14h e 37m

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2019	2020	2021	2022	2023	2024
0	0	0,0000*	0,0000*	0,0000*	0,0000*
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor Corrente x 1,0000	Valor Corrente x 1,0000	Valor Corrente	Valor Corrente / 1,0000	Valor Corrente / 1,0000	Valor Corrente / 1,0000

*Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA, divulgado pelo IBGE.

NOTA:

JESUALDO NUNES GOMES
Prefeito

MARCOS ANTONIO FEITOZA DA COSTA
Contador

BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2022

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ Reais

2022						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio / Capital	27.505.752,06		24.079.244,18		16.338.116,10	
Reservas	0,00		0,00		0,00	
Resultado Acumulado	0,00		0,00		0,00	
TOTAL	27.505.752,06	0,000	24.079.244,18	0,000	16.338.116,10	0,000

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, 22/set/2021 às 14h e 39m

NOTA:

JESUALDO NUNES GOMES
Prefeito

MARCOS ANTONIO FEITOZA DA COSTA
Contador

BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - RPPS
2022

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ Reais

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022					
	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio / Capital	0,00		0,00		0,00	
Reservas	0,00		0,00		0,00	
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00		0,00		0,00	
TOTAL	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, 22/set/2021 às 14h e 40m

NOTA: * O MUNICÍPIO NÃO POSSUI RPPS

JESUALDO NUNES GOMES
Prefeito

MARCOS ANTONIO FEITOZA DA COSTA
Contador

BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2022

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ Reais

RECEITAS REALIZADAS	2020	2019	2018
	(a)	(b)	(c)
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2020	2019	2018
	(d)	(e)	(f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL (II)	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO	2020	2019	2018
	(g) = ((Ia – IIId) + IIIh)	(h) = ((Ib – IIe) + IIIi)	(i) = (Ic – IIIf)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, 22/set/2021 às 14h e 41m

NOTA: *NÃO EXISTE PREVISÃO DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS PARA O EXERCÍCIO 2022

JESUALDO NUNES GOMES
Prefeito

MARCOS ANTONIO FEITOZA DA COSTA
Contador

BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2022

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ Reais

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS REALIZADAS	2018	2019	2020
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2018	2019	2020
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	0,00	0,00

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, 22/set/2021 às 14h e 42m

NOTA: * O MUNICÍPIO NÃO POSSUI RPPS

JESUALDO NUNES GOMES
Prefeito

MARCOS ANTONIO FEITOZA DA COSTA
Contador

BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
2022

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ Reais

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=(“d”exerc.anter.)+(c)
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00			0,00
2020				0,00
2021				0,00
2022				0,00

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, 22/set/2021 às 14h e 44m

NOTA: O MUNICÍPIO NÃO POSSUI RPPS.

JESUALDO NUNES GOMES
Prefeito

MARCOS ANTONIO FEITOZA DA COSTA
Contador

BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DA RECEITA
2022

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ Reais

Tributo	Modalidade	Setores / Prg. Beneficiário	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2022	2023	2024	
NIHIL	NIHIL	NIHIL				
TOTAL			0,00	0,00	0,00	

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, 22/set/2021 às 14h e 45m

NOTA:

JESUALDO NUNES GOMES
Prefeito

MARCOS ANTONIO FEITOZA DA COSTA
Contador

BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2022

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ Reais

EVENTOS	Valor Previsto para 2022
Aumento Permanente da Receita	1.000.000,00
(-) Aumento referente a transferências constitucionais	200.000,00
(-) Aumento referente a transferências do FUNDEB	500.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	300.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	2.000.000,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	2.300.000,00
Saldo Utilizado (IV)	100.000,00
Impacto de Novas DOCC	100.000,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	2.200.000,00

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, 22/set/2021 às 14h e 46m

NOTA:

JESUALDO NUNES GOMES
Prefeito

MARCOS ANTONIO FEITOZA DA COSTA
Contador

Demonstrativo da Projeção das Receitas para o exercício de 2022
 (Art. 4º § 2º Inciso II da Lei Complementar n.º 101 de 04/05/2000)

Classif. Econômica	ESPECIFICAÇÕES	Receitas Arrecadadas					Previsões		
		2018	% Var.	2019	% Var.	2020	2022	2023	2024
1000.00.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	23.872.405,73	7,24%	25.601.667,51	16,24%	29.759.950,74	35.053.200,00	38.558.600,00	42.414.700,00
1100.00.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.012.546,48	1,15%	1.024.193,82	-7,90%	943.260,15	1.256.900,00	1.382.600,00	1.521.000,00
1110.00.00.00.00.00.00	Impostos	1.006.403,02	1,15%	1.017.930,53	-7,65%	940.064,08	1.250.400,00	1.375.500,00	1.513.200,00
1113.00.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	323.202,49	-1,45%	318.512,53	17,15%	373.130,84	427.900,00	470.700,00	517.800,00
1113.03.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	323.202,49	-1,45%	318.512,53	17,15%	373.130,84	427.900,00	470.700,00	517.800,00
1113.03.10.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	323.202,49	-1,45%	318.512,53	17,15%	373.130,84	427.900,00	470.700,00	517.800,00
1113.03.11.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	323.202,49	-1,45%	318.512,53	17,15%	373.130,84	427.900,00	470.700,00	517.800,00
1118.00.00.00.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	683.200,53	2,37%	699.418,00	-18,94%	566.933,24	822.500,00	904.800,00	995.400,00
1118.01.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	213.188,77	-22,03%	166.221,96	45,97%	242.639,40	262.700,00	289.000,00	318.000,00
1118.01.10.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	6.166,26	19,89%	7.392.75-54,84%		3.338,30	7.500,00	8.300,00	9.200,00
1118.01.11.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	6.166,26	19,89%	7.392.75-60,41%		2.926,63	7.000,00	7.700,00	8.500,00
1118.01.12.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	0,00	0,00%	0,00	0,00%	411,67	500,00	600,00	700,00
1118.01.40.00.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos	207.022,51	-23,28%	158.829,21	50,67%	239.301,10	255.200,00	280.700,00	308.800,00
1118.01.41.00.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos	207.022,51	-23,28%	158.829,21	50,67%	239.301,10	255.200,00	280.700,00	308.800,00
1118.02.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	470.011,76	13,44%	533.196,04	-39,18%	324.293,84	559.800,00	615.800,00	677.400,00
1118.02.30.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	470.011,76	13,44%	533.196,04	-39,18%	324.293,84	559.800,00	615.800,00	677.400,00
1118.02.31.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	470.011,76	13,44%	533.196,04	-39,18%	324.293,84	559.800,00	615.800,00	677.400,00
1120.00.00.00.00.00.00	Taxas	6.143,46	1,95%	6.263.29-48,97%		3.196,07	6.500,00	7.100,00	7.800,00
1121.00.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	6.143,46	1,95%	6.263.29-48,97%		3.196,07	6.500,00	7.100,00	7.800,00
1121.01.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.686,00	1,87%	1.717.52-84,91%		259,10	1.500,00	1.600,00	1.800,00
1121.01.10.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.686,00	1,87%	1.717.52-84,91%		259,10	1.500,00	1.600,00	1.800,00
1121.01.11.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	1.686,00	1,87%	1.717.52-84,91%		259,10	1.500,00	1.600,00	1.800,00
1121.02.00.00.00.00.00	Taxas de Fiscalização das Telecomunicações	4.457,46	1,98%	4.545.77-35,39%		2.936,97	5.000,00	5.500,00	6.000,00
1121.02.20.00.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF	4.457,46	1,98%	4.545.77-35,39%		2.936,97	5.000,00	5.500,00	6.000,00
1121.02.21.00.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Principal	4.457,46	1,98%	4.545.77-35,39%		2.936,97	5.000,00	5.500,00	6.000,00
1300.00.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	42.861,27	-41,56%	25.047.85-72,99%		6.765,61	31.500,00	34.600,00	38.100,00
1320.00.00.00.00.00.00	Valores Mobiliários	42.861,27	-41,56%	25.047.85-72,99%		6.765,61	31.500,00	34.600,00	38.100,00
1321.00.00.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	42.861,27	-41,56%	25.047.85-72,99%		6.765,61	31.500,00	34.600,00	38.100,00

JESUALDO NUNES GOMES
Prefeito

MARCOS ANTONIO FEITOZA DA COSTA
Contador

Demonstrativo da Projeção das Receitas para o exercício de 2022
 (Art. 4º § 2º Inciso II da Lei Complementar n.º 101 de 04/05/2000)

Classif. Econômica	ESPECIFICAÇÕES	Receitas Arrecadadas					Previsões		
		2018	% Var.	2019	% Var.	2020	2022	2023	2024
1321.00.10.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	42.861,27	-41,56%	25.047,85	-72,99%	6.765,61	31.500,00	34.600,00	38.100,00
1321.00.11.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	42.861,27	-41,56%	25.047,85	-72,99%	6.765,61	31.500,00	34.600,00	38.100,00
1600.00.00.00.00.00	Receita de Serviços	45.433,63	-10,00%	40.888,00	-37,87%	25.403,60	48.400,00	53.300,00	58.600,00
1610.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	39.655,63	3,06%	40.868,00	-37,84%	25.403,60	44.700,00	49.200,00	54.100,00
1610.01.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	39.655,63	3,06%	40.868,00	-37,84%	25.403,60	44.700,00	49.200,00	54.100,00
1610.01.10.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	39.655,63	3,06%	40.868,00	-37,84%	25.403,60	44.700,00	49.200,00	54.100,00
1610.01.11.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	39.655,63	3,06%	40.868,00	-37,84%	25.403,60	44.700,00	49.200,00	54.100,00
1690.00.00.00.00.00	Outros Serviços	5.778,00	-99,65%	20.00	00,00%	0,00	3.700,00	4.100,00	4.500,00
1690.99.00.00.00.00	Outros Serviços	5.778,00	-99,65%	20.00	00,00%	0,00	3.700,00	4.100,00	4.500,00
1690.99.10.00.00.00	Outros Serviços	5.778,00	-99,65%	20.00	00,00%	0,00	3.700,00	4.100,00	4.500,00
1690.99.11.00.00.00	Outros Serviços - Principal	5.778,00	-99,65%	20.00	00,00%	0,00	3.700,00	4.100,00	4.500,00
1700.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	22.771.564,35	7,63%	24.510.037,84	17,42%	28.779.032,43	33.707.500,00	37.078.300,00	40.786.200,00
1710.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	14.163.552,27	9,99%	15.579.135,64	14,00%	17.760.638,51	21.508.400,00	23.659.300,00	26.025.300,00
1718.00.00.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	14.163.552,27	9,99%	15.579.135,64	14,00%	17.760.638,51	21.508.400,00	23.659.300,00	26.025.300,00
1718.01.00.00.00.00	Participação na Receita da União	7.025.330,66	7,82%	7.574.719,04	-4,57%	7.228.846,96	9.204.600,00	10.125.100,00	11.137.600,00
1718.01.20.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	6.429.638,87	7,92%	6.938.895,11	-5,13%	6.582.903,50	8.412.900,00	9.254.200,00	10.179.600,00
1718.01.21.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Pr	6.429.638,87	7,92%	6.938.895,11	-5,13%	6.582.903,50	8.412.900,00	9.254.200,00	10.179.600,00
1718.01.30.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – 1% Cota entr	285.565,27	7,24%	306.226,28	-3,26%	296.233,09	374.500,00	412.000,00	453.200,00
1718.01.31.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – 1% Cota entregue	285.565,27	7,24%	306.226,28	-3,26%	296.233,09	374.500,00	412.000,00	453.200,00
1718.01.40.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota enti	278.612,50	5,85%	294.912,64	0,66%	296.864,66	367.000,00	403.700,00	444.100,00
1718.01.41.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue	278.612,50	5,85%	294.912,64	0,66%	296.864,66	367.000,00	403.700,00	444.100,00
1718.01.50.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	31.514,02	10,06%	34.685,01	52,36%	52.845,71	50.200,00	55.200,00	60.700,00
1718.01.51.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	31.514,02	10,06%	34.685,01	52,36%	52.845,71	50.200,00	55.200,00	60.700,00
1718.02.00.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Rec	106.946,96	7,92%	115.418,77	-8,24%	105.911,71	145.600,00	160.200,00	176.200,00
1718.02.60.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	106.946,96	-0,03%	106.913,79	-0,94%	105.911,71	134.800,00	148.300,00	163.100,00
1718.02.61.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	106.946,96	-0,03%	106.913,79	-0,94%	105.911,71	134.800,00	148.300,00	163.100,00
1718.02.90.00.00.00	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pe	0,00	0,00%	8.504,98	00,00%	0,00	10.800,00	11.900,00	13.100,00
1718.02.91.00.00.00	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela E	0,00	0,00%	8.504,98	00,00%	0,00	10.800,00	11.900,00	13.100,00

JESUALDO NUNES GOMES
Prefeito

MARCOS ANTONIO FEITOZA DA COSTA
Contador

Demonstrativo da Projeção das Receitas para o exercício de 2022
 (Art. 4º § 2º Inciso II da Lei Complementar n.º 101 de 04/05/2000)

Classif. Econômica	ESPECIFICAÇÕES	Receitas Arrecadadas					Previsões		
		2018	% Var.	2019	% Var.	2020	2022	2023	2024
1718.03.00.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Blc	2.688.510,61	12,21%	3.016.646,35	46,22%	4.410.809,33	4.818.200,00	5.300.000,00	5.830.100,00
1718.03.10.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica	2.688.510,61	-30,55%	1.867.041,36	70,80%	3.188.984,55	3.265.600,00	3.592.200,00	3.951.400,00
1718.03.11.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica - - Principal	2.688.510,61	-30,55%	1.867.041,36	70,80%	3.188.984,55	3.265.600,00	3.592.200,00	3.951.400,00
1718.03.20.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade	0,00	0,00%	1.019.947,10	-1,65%	1.003.107,62	1.279.600,00	1.407.600,00	1.548.400,00
1718.03.21.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade	0,00	0,00%	1.019.947,10	-1,65%	1.003.107,62	1.279.600,00	1.407.600,00	1.548.400,00
1718.03.30.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	0,00	0,00%	86.643,77	5,15%	91.105,31	112.400,00	123.600,00	136.000,00
1718.03.31.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	0,00	0,00%	86.643,77	5,15%	91.105,31	112.400,00	123.600,00	136.000,00
1718.03.40.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	0,00	0,00%	43.014,12	2,94%	44.280,00	55.200,00	60.700,00	66.800,00
1718.03.41.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	0,00	0,00%	43.014,12	2,94%	44.280,00	55.200,00	60.700,00	66.800,00
1718.03.90.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados	0,00	0,00%	0,00	0,00%	83.331,85	105.400,00	115.900,00	127.500,00
1718.03.91.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados pelo Poder Executivo	0,00	0,00%	0,00	0,00%	83.331,85	105.400,00	115.900,00	127.500,00
1718.04.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Blc	374.686,49	00,00%	0,00	0,00%	0,00	474.000,00	521.400,00	573.500,00
1718.04.10.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinado ao Poder Executivo	374.686,49	00,00%	0,00	0,00%	0,00	474.000,00	521.400,00	573.500,00
1718.04.11.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinado ao Poder Judiciário	374.686,49	00,00%	0,00	0,00%	0,00	474.000,00	521.400,00	573.500,00
1718.05.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação	577.705,84	-7,70%	533.195,91	-3,74%	513.259,03	729.000,00	801.900,00	882.100,00
1718.05.10.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	204.446,46	9,68%	224.231,51	-29,60%	157.850,58	247.300,00	272.000,00	299.200,00
1718.05.11.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	204.446,46	9,68%	224.231,51	-29,60%	157.850,58	247.300,00	272.000,00	299.200,00
1718.05.20.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola	5.520,00	00,00%	0,00	0,00%	6.180,00	7.400,00	8.100,00	8.900,00
1718.05.21.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - Principal	5.520,00	00,00%	0,00	0,00%	6.180,00	7.400,00	8.100,00	8.900,00
1718.05.30.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alfabetização	262.230,00	-21,05%	207.034,00	16,87%	241.958,20	299.900,00	329.900,00	362.900,00
1718.05.31.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alfabetização - Principal	262.230,00	-21,05%	207.034,00	16,87%	241.958,20	299.900,00	329.900,00	362.900,00
1718.05.40.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alfabetização - Programa Piloto	56.050,28	81,86%	101.930,40	5,24%	107.270,25	111.800,00	123.000,00	135.300,00
1718.05.41.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alfabetização - Programa Piloto - Principal	56.050,28	81,86%	101.930,40	5,24%	107.270,25	111.800,00	123.000,00	135.300,00
1718.05.90.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação	49.459,10	00,00%	0,00	0,00%	0,00	62.600,00	68.900,00	75.800,00
1718.05.91.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - Principal	49.459,10	00,00%	0,00	0,00%	0,00	62.600,00	68.900,00	75.800,00
1718.06.00.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – LC Nº 87/96	29.171,40	00,00%	0,00	0,00%	113.468,12	90.200,00	99.200,00	109.100,00
1718.06.10.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – LC Nº 87/96	29.171,40	00,00%	0,00	0,00%	113.468,12	90.200,00	99.200,00	109.100,00
1718.06.11.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – LC Nº 87/96 - Principal	29.171,40	00,00%	0,00	0,00%	113.468,12	90.200,00	99.200,00	109.100,00

JESUALDO NUNES GOMES
Prefeito

MARCOS ANTONIO FEITOZA DA COSTA
Contador

Demonstrativo da Projeção das Receitas para o exercício de 2022
 (Art. 4º § 2º Inciso II da Lei Complementar n.º 101 de 04/05/2000)

Classif. Econômica	ESPECIFICAÇÕES	Receitas Arrecadadas					Previsões		
		2018	% Var.	2019	% Var.	2020	2022	2023	2024
1718.09.00.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Funcionário Público – I	3.361.200,31	9,59%	3.683.431,94	-3,88%	3.540.553,17	4.463.400,00	4.909.700,00	5.400.700,00
1718.09.10.00.00.00	Transferências de Recursos da Complementação da União ao Funcionário Público – I	3.361.200,31	9,59%	3.683.431,94	-3,88%	3.540.553,17	4.463.400,00	4.909.700,00	5.400.700,00
1718.09.11.00.00.00	Transferências de Recursos da Complementação da União ao Funcionário Público – I	3.361.200,31	9,59%	3.683.431,94	-3,88%	3.540.553,17	4.463.400,00	4.909.700,00	5.400.700,00
1718.09.11.01.00.00	Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Pensão dos Servidores – I	3.361.200,31	9,59%	3.683.431,94	-3,88%	3.540.553,17	4.463.400,00	4.909.700,00	5.400.700,00
1718.10.00.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	0,00	0,00%	292.898,15	87,67%	549.680,83	532.900,00	586.200,00	644.800,00
1718.12.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – I	0,00	0,00%	292.898,15	87,67%	549.680,83	532.900,00	586.200,00	644.800,00
1718.12.10.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – I	0,00	0,00%	292.898,15	87,67%	549.680,83	532.900,00	586.200,00	644.800,00
1718.12.11.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – I	0,00	0,00%	292.898,15	87,67%	549.680,83	532.900,00	586.200,00	644.800,00
1718.99.00.00.00.00	Outras Transferências da União	0,00	0,00%	362.825,48	57,78%	1.298.109,36	1.050.500,00	1.155.600,00	1.271.200,00
1718.99.10.00.00.00	Outras Transferências da União	0,00	0,00%	362.825,48	57,78%	1.298.109,36	1.050.500,00	1.155.600,00	1.271.200,00
1718.99.11.00.00.00	Outras Transferências da União - Principal	0,00	0,00%	362.825,48	57,78%	1.298.109,36	1.050.500,00	1.155.600,00	1.271.200,00
1720.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.415.158,09	7,40%	4.742.063,44	30,58%	6.192.197,83	6.629.800,00	7.292.800,00	8.022.100,00
1728.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	4.415.158,09	7,40%	4.742.063,44	30,58%	6.192.197,83	6.629.800,00	7.292.800,00	8.022.100,00
1728.01.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	4.079.805,73	10,96%	4.527.048,09	17,73%	5.329.613,35	5.876.500,00	6.464.200,00	7.110.600,00
1728.01.10.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	3.824.756,04	11,54%	4.266.090,72	17,91%	5.030.058,10	5.532.600,00	6.085.900,00	6.694.500,00
1728.01.11.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	3.824.756,04	11,54%	4.266.090,72	17,91%	5.030.058,10	5.532.600,00	6.085.900,00	6.694.500,00
1728.01.20.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	123.106,08	15,91%	142.692,95	16,33%	165.995,71	182.100,00	200.300,00	220.300,00
1728.01.21.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	123.106,08	15,91%	142.692,95	16,33%	165.995,71	182.100,00	200.300,00	220.300,00
1728.01.30.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	115.610,34	-6,23%	108.409,07	15,62%	125.345,19	147.300,00	162.000,00	178.200,00
1728.01.31.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	115.610,34	-6,23%	108.409,07	15,62%	125.345,19	147.300,00	162.000,00	178.200,00
1728.01.40.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	16.333,27	-39,66%	9.855,35	-16,65%	8.214,35	14.500,00	16.000,00	17.600,00
1728.01.41.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	16.333,27	-39,66%	9.855,35	-16,65%	8.214,35	14.500,00	16.000,00	17.600,00
1728.03.00.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – I	245.607,36	-82,04%	44.105,70	80,95%	123.914,22	174.400,00	191.800,00	211.000,00
1728.03.10.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – I	245.607,36	-82,04%	44.105,70	80,95%	123.914,22	174.400,00	191.800,00	211.000,00
1728.03.11.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Rep	245.607,36	-82,04%	44.105,70	80,95%	123.914,22	174.400,00	191.800,00	211.000,00
1728.07.00.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	0,00	0,00%	20.532,73	99,68%	595.384,34	389.600,00	428.600,00	471.500,00
1728.07.10.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	0,00	0,00%	20.532,73	99,68%	595.384,34	389.600,00	428.600,00	471.500,00
1728.07.11.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	0,00	0,00%	20.532,73	99,68%	595.384,34	389.600,00	428.600,00	471.500,00

JESUALDO NUNES GOMES
Prefeito

MARCOS ANTONIO FEITOZA DA COSTA
Contador

Demonstrativo da Projeção das Receitas para o exercício de 2022
 (Art. 4º § 2º Inciso II da Lei Complementar n.º 101 de 04/05/2000)

Classif. Econômica	ESPECIFICAÇÕES	Receitas Arrecadadas					Previsões		
		2018	% Var.	2019	% Var.	2020	2022	2023	2024
1728.10.00.00.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de	89.745,00	27,29%	114.238,35-57,82%		48.184,76	106.300,00	116.900,00	128.600,00
1728.10.20.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas	89.745,00	27,29%	114.238,35-57,82%		48.184,76	106.300,00	116.900,00	128.600,00
1728.10.21.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de E	89.745,00	27,29%	114.238,35-57,82%		48.184,76	106.300,00	116.900,00	128.600,00
1728.99.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	0,00	0,00%	36.138,57 63,16%		95.101,16	83.000,00	91.300,00	100.400,00
1728.99.10.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	0,00	0,00%	36.138,57 63,16%		95.101,16	83.000,00	91.300,00	100.400,00
1728.99.11.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	0,00	0,00%	36.138,57 63,16%		95.101,16	83.000,00	91.300,00	100.400,00
1750.00.00.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	4.192.853,99	-0,10%	4.188.838,76 15,22%		4.826.196,09	5.569.300,00	6.126.200,00	6.738.800,00
1758.00.00.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	4.192.853,99	-0,10%	4.188.838,76 15,22%		4.826.196,09	5.569.300,00	6.126.200,00	6.738.800,00
1758.01.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolv	4.192.853,99	-0,10%	4.188.838,76 15,22%		4.826.196,09	5.569.300,00	6.126.200,00	6.738.800,00
1758.01.10.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolv	4.192.853,99	-0,10%	4.188.838,76 15,22%		4.826.196,09	5.569.300,00	6.126.200,00	6.738.800,00
1758.01.11.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimer	4.192.853,99	-0,10%	4.188.838,76 15,22%		4.826.196,09	5.569.300,00	6.126.200,00	6.738.800,00
1900.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00%	1.500,00 65,93%		5.488,95	8.900,00	9.800,00	10.800,00
1910.00.00.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00%	0,00 0,00%		437,95	600,00	700,00	800,00
1910.07.00.00.00.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas	0,00	0,00%	0,00 0,00%		437,95	600,00	700,00	800,00
1910.07.10.00.00.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas	0,00	0,00%	0,00 0,00%		437,95	600,00	700,00	800,00
1910.07.11.00.00.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Principal	0,00	0,00%	0,00 0,00%		437,95	600,00	700,00	800,00
1920.00.00.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00%	1.500,00 00,00%		0,00	1.900,00	2.100,00	2.300,00
1922.00.00.00.00.00	Restituições	0,00	0,00%	1.500,00 00,00%		0,00	1.900,00	2.100,00	2.300,00
1922.99.00.00.00.00	Outras Restituições	0,00	0,00%	1.500,00 00,00%		0,00	1.900,00	2.100,00	2.300,00
1922.99.10.00.00.00	Outras Restituições	0,00	0,00%	1.500,00 00,00%		0,00	1.900,00	2.100,00	2.300,00
1922.99.11.00.00.00	Outras Restituições - Principal	0,00	0,00%	1.500,00 00,00%		0,00	1.900,00	2.100,00	2.300,00
1990.00.00.00.00.00	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00%	0,00 0,00%		5.051,00	6.400,00	7.000,00	7.700,00
1990.99.00.00.00.00	Outras Receitas	0,00	0,00%	0,00 0,00%		5.051,00	6.400,00	7.000,00	7.700,00
1990.99.10.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	0,00	0,00%	0,00 0,00%		5.051,00	6.400,00	7.000,00	7.700,00
1990.99.11.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	0,00	0,00%	0,00 0,00%		5.051,00	6.400,00	7.000,00	7.700,00
2000.00.00.00.00.00	Receitas de Capital	2.378.208,21	-45,28%	1.301.382,06 22,69%		1.596.703,30	3.572.000,00	3.929.200,00	4.321.900,00
2400.00.00.00.00.00	Transferências de Capital	2.378.208,21	-45,28%	1.301.382,06 22,69%		1.596.703,30	3.572.000,00	3.929.200,00	4.321.900,00
2410.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	758.788,50	58,88%	1.205.524,86-38,28%		744.015,00	1.142.000,00	1.256.200,00	1.381.700,00

JESUALDO NUNES GOMES
Prefeito

MARCOS ANTONIO FEITOZA DA COSTA
Contador

Demonstrativo da Projeção das Receitas para o exercício de 2022
 (Art. 4º § 2º Inciso II da Lei Complementar n.º 101 de 04/05/2000)

Classif. Econômica	ESPECIFICAÇÕES	Receitas Arrecadadas					Previsões		
		2018	% Var.	2019	% Var.	2020	2022	2023	2024
2418.00.00.00.00.00	Transferências da União	758.788,50	58,88%	1.205.524,86	-38,28%	744.015,00	1.142.000,00	1.256.200,00	1.381.700,00
2418.03.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	165.000,00	-39,79%	99.340,00	-22,76%	419.965,00	288.500,00	317.400,00	349.100,00
2418.03.10.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	165.000,00	-39,79%	99.340,00	-22,76%	419.965,00	288.500,00	317.400,00	349.100,00
2418.03.11.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Princi	165.000,00	-39,79%	99.340,00	-22,76%	419.965,00	288.500,00	317.400,00	349.100,00
2418.05.00.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	389.038,50	49,25%	969.684,86	-66,60%	323.850,00	709.500,00	780.400,00	858.400,00
2418.05.10.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	389.038,50	49,25%	969.684,86	-66,60%	323.850,00	709.500,00	780.400,00	858.400,00
2418.05.11.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Pr	389.038,50	49,25%	969.684,86	-66,60%	323.850,00	709.500,00	780.400,00	858.400,00
2418.10.00.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	204.750,00	-33,33%	136.500,00	-99,85%	200,00	144.000,00	158.400,00	174.200,00
2418.10.90.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	204.750,00	-33,33%	136.500,00	-99,85%	200,00	144.000,00	158.400,00	174.200,00
2418.10.91.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	204.750,00	-33,33%	136.500,00	-99,85%	200,00	144.000,00	158.400,00	174.200,00
2420.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidad	1.619.419,71	-94,08%	95.857,20	-89,54%	852.688,30	2.430.000,00	2.673.000,00	2.940.200,00
2428.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	1.619.419,71	-94,08%	95.857,20	-89,54%	852.688,30	2.430.000,00	2.673.000,00	2.940.200,00
2428.10.00.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e d	1.619.419,71	0,00%	0,00	0,00%	852.688,30	2.308.700,00	2.539.600,00	2.793.500,00
2428.10.20.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas	441.301,65	0,00%	0,00	0,00%	852.688,30	818.400,00	900.200,00	990.200,00
2428.10.21.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de I	441.301,65	0,00%	0,00	0,00%	852.688,30	818.400,00	900.200,00	990.200,00
2428.10.70.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas	1.118.207,31	0,00%	0,00	0,00%	0,00	1.414.500,00	1.556.000,00	1.711.600,00
2428.10.71.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de I	1.118.207,31	0,00%	0,00	0,00%	0,00	1.414.500,00	1.556.000,00	1.711.600,00
2428.10.90.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	59.910,75	0,00%	0,00	0,00%	0,00	75.800,00	83.400,00	91.700,00
2428.10.91.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	59.910,75	0,00%	0,00	0,00%	0,00	75.800,00	83.400,00	91.700,00
2428.99.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	0,00	0,00%	95.857,20	0,00%	0,00	121.300,00	133.400,00	146.700,00
2428.99.10.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	0,00	0,00%	95.857,20	0,00%	0,00	121.300,00	133.400,00	146.700,00
2428.99.11.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	0,00	0,00%	95.857,20	0,00%	0,00	121.300,00	133.400,00	146.700,00
90000.00.00.00.00.00	Deduções da Receita	2.110.759,45	0,00%	2.299.855,68	0,00%	2.391.429,75	1.090.600,00	1.199.700,00	1.319.600,00
91000.00.00.00.00.00	Deduções da Receitas Correntes	2.110.759,45	0,00%	2.299.855,68	0,00%	2.391.429,75	1.090.600,00	1.199.700,00	1.319.600,00
91710.00.00.00.00.00	Dedução de Receitas de Transferências da União e de suas Entidad	1.298.064,46	0,00%	1.394.715,62	0,00%	1.327.149,46	602.800,00	663.100,00	729.400,00
91718.00.00.00.00.00	Dedução de Receitas de Transferências da União - Específica E/M	1.298.064,46	0,00%	1.394.715,62	0,00%	1.327.149,46	602.800,00	663.100,00	729.400,00
91718.01.00.00.00.00	Dedução da Participação na Receita da União	1.292.230,18	0,00%	1.394.715,62	0,00%	1.327.149,46	602.800,00	663.100,00	729.400,00
91718.01.20.00.00.00	Dedução da Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	1.285.927,51	0,00%	1.387.778,72	0,00%	1.316.580,42	598.100,00	657.900,00	723.700,00

JESUALDO NUNES GOMES
Prefeito

MARCOS ANTONIO FEITOZA DA COSTA
Contador

Demonstrativo da Projeção das Receitas para o exercício de 2022
 (Art. 4º § 2º Inciso II da Lei Complementar n.º 101 de 04/05/2000)

Classif. Econômica	ESPECIFICAÇÕES	Receitas Arrecadadas					Previsões		
		2018	% Var.	2019	% Var.	2020	2022	2023	2024
91718.01.21.00.00.00	Dedução da Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Coté	1.285.927,51	0,00%	1.387.778,72	0,00%	1.316.580,42	598.100,00	657.900,00	723.700,00
91718.01.50.00.00.00	Dedução da Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial	6.302,67	0,00%	6.936,90	0,00%	10.569,04	4.700,00	5.200,00	5.700,00
91718.01.51.00.00.00	Dedução da Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	6.302,67	0,00%	6.936,90	0,00%	10.569,04	4.700,00	5.200,00	5.700,00
91718.06.10.00.00.00	Dedução de Receitas de Transferência Financeira do ICMS – Desor	5.834,28	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
91718.06.11.00.00.00	Dedução de Receitas de Transferência Financeira do ICMS – Desonera	5.834,28	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
91720.00.00.00.00.00	Dedução de Receitas de Transferências dos Estados e do Distrito F	812.694,99	0,00%	905.140,06	0,00%	1.064.280,29	487.800,00	536.600,00	590.200,00
91728.00.00.00.00.00	Dedução de Receitas de Transferências dos Estados - Específica E	812.694,99	0,00%	905.140,06	0,00%	1.064.280,29	487.800,00	536.600,00	590.200,00
91728.01.00.00.00.00	Dedução da Participação na Receita dos Estados	812.694,99	0,00%	905.140,06	0,00%	1.064.280,29	487.800,00	536.600,00	590.200,00
91728.01.10.00.00.00	Dedução da Cota-Parte do ICMS	764.951,43	0,00%	853.218,39	0,00%	1.006.011,81	461.400,00	507.500,00	558.200,00
91728.01.11.00.00.00	Dedução da Cota-Parte do ICMS - Principal	764.951,43	0,00%	853.218,39	0,00%	1.006.011,81	461.400,00	507.500,00	558.200,00
91728.01.20.00.00.00	Dedução da Cota-Parte do IPVA	24.621,43	0,00%	28.538,84	0,00%	33.199,41	15.700,00	17.300,00	19.000,00
91728.01.21.00.00.00	Dedução da Cota-Parte do IPVA - Principal	24.621,43	0,00%	28.538,84	0,00%	33.199,41	15.700,00	17.300,00	19.000,00
91728.01.30.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	23.122,13	0,00%	23.382,83	0,00%	25.069,07	10.700,00	11.800,00	13.000,00
91728.01.31.00.00.00	Dedução da Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	23.122,13	0,00%	23.382,83	0,00%	25.069,07	10.700,00	11.800,00	13.000,00
TOTAL :		24.139.854,49		24.603.193,89		28.965.224,29	37.534.600,00	41.288.100,00	45.417.000,00

JESUALDO NUNES GOMES
Prefeito

MARCOS ANTONIO FEITOZA DA COSTA
Contador



ESTADO DO PARÁ
BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
ANEXO I - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2022

São diretrizes, objetivos e metas de CÂMARA MUNICIPAL, para o exercício de 2022:

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Ampliação e Reforma do Prédio da Câmara	1 UN	29.000,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00	29.000,00	29.000,00
Encargos com publicidade	1 UN	6.600,00	0,00	0,00	6.600,00	6.600,00	0,00	6.600,00
Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	1 UN	964.400,00	0,00	0,00	964.400,00	959.400,00	5.000,00	964.400,00
Aquisição de Veículo para a Câmara Municipal	1 und	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	100.000,00
TOTAL :		1.000.000,00	100.000,00	0,00	1.100.000,00	966.000,00	134.000,00	1.100.000,00

JESUALDO NUNES GOMES
Prefeito

MARCOS ANTONIO FEITOZA DA COSTA
Contador



ESTADO DO PARÁ
BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
ANEXO I - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2022

São diretrizes, objetivos e metas de GABINETE DO PREFEITO, para o exercício de 2022:

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	1 UN	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00	675.000,00	25.000,00	700.000,00
Manutenção do Departamento de controle Interno	1 UN	191.000,00	0,00	0,00	191.000,00	186.000,00	5.000,00	191.000,00
TOTAL :		891.000,00	0,00	0,00	891.000,00	861.000,00	30.000,00	891.000,00

JESUALDO NUNES GOMES
Prefeito

MARCOS ANTONIO FEITOZA DA COSTA
Contador



ESTADO DO PARÁ
BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
ANEXO I - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2022

São diretrizes, objetivos e metas de SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, para o exercício de 2022:

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças	1 unidade	363.000,00	0,00	0,00	363.000,00	348.000,00	15.000,00	363.000,00
Manutenção dos Serviços de Contabilidade e Assessoria Administrativa	1 UN	390.000,00	0,00	0,00	390.000,00	375.000,00	15.000,00	390.000,00
Amortização de Encargos com Dívida Pactuada - INSS	1 UN	321.000,00	0,00	0,00	321.000,00	0,00	321.000,00	321.000,00
Cumprimentos de Precatórios	1 UN	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
Contribuição com o PASEP	1 UN	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00	110.000,00	0,00	110.000,00
Amortização de Dívida Junto a Rede CELPA	1 UN	242.000,00	0,00	0,00	242.000,00	0,00	242.000,00	242.000,00
Amortização de Dívidas de Contribuições Sociais (IASEP, IGEPREV e demais)	1 UN	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	100.000,00
Amortização de Dívidas de Encargos Sociais com Instituto Nacional do Seguro Social	1 UN	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00	110.000,00
Pagamento de Juros, Encargos Financeiros e outras Dívidas	1 UN	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00	14.000,00	0,00	14.000,00
TOTAL :		1.750.000,00	0,00	0,00	1.750.000,00	947.000,00	803.000,00	1.750.000,00

JESUALDO NUNES GOMES
Prefeito

MARCOS ANTONIO FEITOZA DA COSTA
Contador



ESTADO DO PARÁ
BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
ANEXO I - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2022

São diretrizes, objetivos e metas de SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, para o exercício de 2022:

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Manutenção da Procuradoria Jurídica	1 UN	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
Aquisição de Veículo para a Secretaria Municipal de Administração	1 UN	40.000,00	24.000,00	0,00	64.000,00	0,00	64.000,00	64.000,00
Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	1 unidade	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	974.000,00	26.000,00	1.000.000,00
Manutenção das Recepções e Festividades Cívicas e Comemorativas	1 UN	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
Manutenção das Contribuição para a CNM - Confederação Nacional dos Municípios	1 UN	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Manutenção das Contribuição para Associações e Institutos	1 UN	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
Manutenção do Setor Tributário	1 UN	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	52.000,00	8.000,00	60.000,00
Manutenção/Apoio à Segurança Pública	1 UN	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00	0,00	60.000,00
Encargos Previdenciários com INSS PREFEITURA Parte Patronal	1 UN	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00	0,00	70.000,00
Manutenção dos Serviços de Comunicação Geral	1 UN	53.000,00	0,00	0,00	53.000,00	38.000,00	15.000,00	53.000,00
TOTAL :		1.413.000,00	24.000,00	0,00	1.437.000,00	1.324.000,00	113.000,00	1.437.000,00

JESUALDO NUNES GOMES
Prefeito

MARCOS ANTONIO FEITOZA DA COSTA
Contador



ESTADO DO PARÁ
BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
ANEXO I - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2022

São diretrizes, objetivos e metas de SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO, para o exercício de 2022:

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Desapropriação de áreas Urbanas e Rurais	2 und	100.000,00	100.000,00	0,00	200.000,00	100.000,00	100.000,00	200.000,00
Manutenção do Programa de Regularização Fundiária do Município	1 UN	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	12.000,00	0,00	12.000,00
Aquisição de Veículo para a Secretaria Municipal de Produção	1 UN	36.000,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00	36.000,00	36.000,00
Construção do Matadouro Municipal	1 UN	0,00	78.000,00	0,00	78.000,00	0,00	78.000,00	78.000,00
Perfuração de Poços Artesianos Zona Rural do Município	1 UN	61.000,00	0,00	0,00	61.000,00	0,00	61.000,00	61.000,00
Distribuição de Adubos e Calcário aos Produtores Rurais	50 UN	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	12.000,00	0,00	12.000,00
Construção de Açudes para Psicultura	30 UN	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00	70.000,00
Ampliação e Reforma da Feira Coberta Municipal	1 M2	0,00	24.000,00	0,00	24.000,00	0,00	24.000,00	24.000,00
Construção de Casas de Farinha	1 UN	0,00	42.000,00	0,00	42.000,00	0,00	42.000,00	42.000,00
Implantação de Projeto de Apicultura e Psicultura na Zona Rural do Município	10 UN	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	100.000,00
Manutenção da Secretaria Municipal de Produção	1 UN	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	200.000,00	20.000,00	220.000,00
Manutenção das máquinas e implementos agrícolas	5 UN	36.000,00	0,00	0,00	36.000,00	36.000,00	0,00	36.000,00
Manutenção da Diretoria de Terras	1 UND	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
Aquisição de Veículo para Escoamento da Produção da Zona Rural	1 UN	0,00	61.000,00	0,00	61.000,00	0,00	61.000,00	61.000,00
Capacitação e Assistência Técnica aos Produtores Rurais	100 UN	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
Manutenção do Programa de Melhoramento Genético do Rebanho Leiteiro	50 UN	19.000,00	0,00	0,00	19.000,00	19.000,00	0,00	19.000,00
Implantação de Redes de Energia Elétrica na Zona Rural do Município	100 UN	36.000,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00	36.000,00	36.000,00
TOTAL :		772.000,00	305.000,00	0,00	1.077.000,00	449.000,00	628.000,00	1.077.000,00

JESUALDO NUNES GOMES
Prefeito

MARCOS ANTONIO FEITOZA DA COSTA
Contador



ESTADO DO PARÁ
BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
ANEXO I - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2022

São diretrizes, objetivos e metas de SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, URBANISMO, para o exercício de 2022:

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Aquisição de Veículo para a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo	1 UN	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00	55.000,00
Construção de Arquibancadas, Vestiários, iluminação e alambrados no Estadio Municipal	1 und	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00
Aquisição, Construção e Ampliação de Prédios Públicos	5 UN	78.000,00	0,00	0,00	78.000,00	0,00	78.000,00	78.000,00
Manutenção da Secretaria Municipal de Obras Pública, Viação, Urbanismo	1 UN	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00	800.000,00	100.000,00	900.000,00
Abertura de Ruas na Sede e Vilas do Municípios	10 M2	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00	12.000,00
Construção de Pontes na Sede do Municipio	5 M2	78.000,00	0,00	0,00	78.000,00	0,00	78.000,00	78.000,00
Pavimentação de Vias Urbanas na Sede e Vilas	15 K2	0,00	78.000,00	0,00	78.000,00	0,00	78.000,00	78.000,00
Manutenção e Reforma de Prédios Públicos	10 M2	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00	25.000,00	50.000,00	75.000,00
Construção de Habitações Populares na zona urbana e rural do município	200 UN	0,00	178.000,00	0,00	178.000,00	0,00	178.000,00	178.000,00
Implantação de Rede de Energia Elétrica no Município	10 KM	0,00	121.000,00	0,00	121.000,00	0,00	121.000,00	121.000,00
Manutenção da Rede de Iluminação Pública	10 UN	242.000,00	0,00	0,00	242.000,00	227.000,00	15.000,00	242.000,00
Abertura, Recuperação e Manutenção de Estradas Vicinais e Ramais Rurais	100 KM	0,00	178.000,00	0,00	178.000,00	0,00	178.000,00	178.000,00
Manutenção de Veículos e Máquinas Pesadas	18 UN	1.560.000,00	0,00	0,00	1.560.000,00	1.500.000,00	60.000,00	1.560.000,00
Aquisição de Máquinas e Equipamento para a Secretaria de Obras	5 UN	0,00	121.000,00	0,00	121.000,00	0,00	121.000,00	121.000,00
Construção de Pontes, Pontilhões e Bueiros	5 M2	178.000,00	0,00	0,00	178.000,00	0,00	178.000,00	178.000,00
Implantação da Sinalização de Trânsito e Quebra Molas na Sede e Zona Rural	10 UN	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00	24.000,00	0,00	24.000,00
TOTAL :		3.402.000,00	676.000,00	0,00	4.078.000,00	2.776.000,00	1.302.000,00	4.078.000,00

JESUALDO NUNES GOMES
Prefeito

MARCOS ANTONIO FEITOZA DA COSTA
Contador



ESTADO DO PARÁ
BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
ANEXO I - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2022

São diretrizes, objetivos e metas de SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISM, para o exercício de 2022:

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Aquisição de Veículo para a Secretaria Municipal Educação	1 UN	36.000,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00	36.000,00	36.000,00
Manutenção da Secretaria Municipal de Educação de Desporto e Turismo	1 UN	396.000,00	0,00	0,00	396.000,00	266.000,00	130.000,00	396.000,00
Ampliação e Reforma do Prédio da Secretaria Municipal de Educação	1 M2	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	24.000,00	24.000,00
Formação e Capacitação dos Profissionais de Educação	1 UN	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00	24.000,00	0,00	24.000,00
Manutenção da Casa de Apoio do Professor	1 UN	157.000,00	0,00	0,00	157.000,00	135.000,00	22.000,00	157.000,00
Construção de Muro das Escolas Municipais da zona Rural e sede do município	1 und	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	100.000,00
Construção de uma Garagem para cobertura dos ônibus escolares	1 und	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	100.000,00
Ampliação e Reforma de Unidades Escolares na sede e zona rural do município	1 UN	40.000,00	219.000,00	0,00	259.000,00	0,00	259.000,00	259.000,00
Aquisição de Móveis e Utensílios para Refeitório das Escolas da sede e zona rural do município	1 UN	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	24.000,00	24.000,00
Climatização das Escolas Municipais da sede e zona rural	1 UN	24.000,00	24.000,00	0,00	48.000,00	0,00	48.000,00	48.000,00
Construção de Auditório nas Escolas da sede e zona rural	1 M2	0,00	121.000,00	0,00	121.000,00	0,00	121.000,00	121.000,00
Construção de Sala de Vídeo nas Escolas da sede e zona rural	1 M2	61.000,00	0,00	0,00	61.000,00	0,00	61.000,00	61.000,00
Construção de Unidades Escolares na sede e zona rural	1 M2	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	100.000,00
Implantação de Parques de Diversão nas Escolas Municipais da sede e zona rural	1 UN	26.000,00	22.000,00	0,00	48.000,00	0,00	48.000,00	48.000,00
Implantação de Provedores de Internet das Escolas Municipais da sede e zona rural	1 UN	26.000,00	22.000,00	0,00	48.000,00	0,00	48.000,00	48.000,00
Informatização das Escolas Municipais da sede e zona rural	1 UN	24.000,00	24.000,00	0,00	48.000,00	0,00	48.000,00	48.000,00
Perfuração de Poços Artesianos nas Escolas da sede e zona rural	1 unidade	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	24.000,00	24.000,00
Plano de Ações Articuladas - PAR	1 UN	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00	18.000,00	0,00	18.000,00
Aquisição de Veículos para Transporte Escolar	1 UN	0,00	42.000,00	0,00	42.000,00	0,00	42.000,00	42.000,00
Manutenção do Transporte Escolar - Estado	1 UN	70.000,00	140.000,00	0,00	210.000,00	210.000,00	0,00	210.000,00
Manutenção do Sistema de Informática na Rede Escolar	1 UN	61.000,00	0,00	0,00	61.000,00	61.000,00	0,00	61.000,00
Manutenção das Creches	1 UN	167.000,00	0,00	0,00	167.000,00	150.000,00	17.000,00	167.000,00
Construção de Creches								

JESUALDO NUNES GOMES
Prefeito

MARCOS ANTONIO FEITOZA DA COSTA
Contador



ESTADO DO PARÁ
BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
ANEXO I - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2022

São diretrizes, objetivos e metas de SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISM, para o exercício de 2022:

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Reforma e Ampliação de Creches	1 unidade	0,00	42.000,00	0,00	42.000,00	0,00	42.000,00	42.000,00
Aquisição de Material Esportivo para as Escolas Municipais	1 M2	61.000,00	0,00	0,00	61.000,00	61.000,00	0,00	61.000,00
Construção da Biblioteca	1 UN	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00	24.000,00	0,00	24.000,00
Incentivos às atividades de Cultura	1 M2	0,00	61.000,00	0,00	61.000,00	0,00	61.000,00	61.000,00
Promoção e Desenvolvimento do Turismo	1 UN	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00	24.000,00	0,00	24.000,00
Conclusão do Ginásio Poliesportivo Municipal	1 UN	26.000,00	0,00	0,00	26.000,00	26.000,00	0,00	26.000,00
Manutenção do Sistema de Prática Esportiva e Lazer	1 UN	0,00	78.000,00	0,00	78.000,00	0,00	78.000,00	78.000,00
Construção de Quadras Poliesportivas Cobertas	1 M2	61.000,00	0,00	0,00	61.000,00	61.000,00	0,00	61.000,00
Construção do Estádio de Futebol	1 unidade	0,00	182.000,00	0,00	182.000,00	0,00	182.000,00	182.000,00
Manutenção e Reforma do Estádio de Futebol	1 UN	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	30.000,00	30.000,00	60.000,00
TOTAL :		1.558.000,00	1.237.000,00	0,00	2.795.000,00	1.090.000,00	1.705.000,00	2.795.000,00

JESUALDO NUNES GOMES
Prefeito

MARCOS ANTONIO FEITOZA DA COSTA
Contador



ESTADO DO PARÁ
BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
ANEXO I - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2022

São diretrizes, objetivos e metas de FUNDEB, para o exercício de 2022:

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Manutenção do FUNDEB - 30% - Ensino Fundamental	1 UN	2.790.000,00	0,00	0,00	2.790.000,00	2.590.000,00	200.000,00	2.790.000,00
Manutenção do FUNDEB - 70% - Ensino Fundamental	1 unidade	6.510.000,00	0,00	0,00	6.510.000,00	6.510.000,00	0,00	6.510.000,00
Manutenção do FUNDEB - 30% - Ensino Infantil	1 UN	210.000,00	0,00	0,00	210.000,00	190.000,00	20.000,00	210.000,00
Manutenção do FUNDEB - 70% - Ensino Infantil	1 UN	490.000,00	0,00	0,00	490.000,00	490.000,00	0,00	490.000,00
TOTAL :		10.000.000,00	0,00	0,00	10.000.000,00	9.780.000,00	220.000,00	10.000.000,00

JESUALDO NUNES GOMES
Prefeito

MARCOS ANTONIO FEITOZA DA COSTA
Contador



ESTADO DO PARÁ
BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
ANEXO I - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2022

São diretrizes, objetivos e metas de FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, para o exercício de 2022:

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Construção do Muro do CRAS e da Secretaria de Assistência Social	2	M2	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	1	UN	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00	424.000,00	26.000,00
Apoio ao Portador de Necessidades Especiais	1	UN	29.000,00	0,00	0,00	29.000,00	29.000,00	0,00
Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes	1	UN	29.000,00	0,00	0,00	29.000,00	26.000,00	3.000,00
Manutenção do Conselho Tutelar	1	UN	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	180.000,00	20.000,00
Implantação do Programa Criança Feliz	100	und	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00
Construção da Casa de Acolhimento para as Crianças Vítimas de Violência	1	M2	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	24.000,00
Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	1	UN	19.000,00	0,00	0,00	19.000,00	19.000,00	0,00
Manutenção do Programa Busca Ativa - Equipe Volante (PBV-III)	1	UN	73.000,00	0,00	0,00	73.000,00	73.000,00	0,00
Ampliação do Centro de Referencia de Assistência Social - CRAS	1	UN	6.000,00	4.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Construção da Casa de Apoio a Comunidade Carente da Zona Rural	1	UN	36.000,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00	36.000,00
Construção e Ampliação de Prédios para os Programas de Assistência Social	1	UN	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
Implantação do Centro de Convivência da Terceira Idade	100	UN	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
Apoio Financeiro a Serviços Eventuais	50	UN	56.000,00	0,00	0,00	56.000,00	56.000,00	0,00
Incentivo a Reestruturação e Criação de OSCIP e Associações de Trabalho Social	10	UN	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	12.000,00	0,00
Manutenção do Centro de Referência de Assitência Social - CRAS (PISO BÁSICO FIXO)	200	UN	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	139.000,00	11.000,00
Manutenção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	200	UN	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	80.000,00	20.000,00
Manutenção do Programa Bolsa Família - IGDEF	300	UN	73.000,00	0,00	0,00	73.000,00	60.000,00	13.000,00
Manutenção do Programa de Geração de Emprego e Renda	1	UN	36.000,00	0,00	0,00	36.000,00	36.000,00	0,00
Manutenção do Programa IGDSUAS - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS	100	UN	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00	24.000,00	0,00
Manutenção do Programa Serviço de Convivência de Fortalecimento de Vínculos (PBV)	1	UN	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00

JESUALDO NUNES GOMES
Prefeito

MARCOS ANTONIO FEITOZA DA COSTA
Contador



ESTADO DO PARÁ
BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
ANEXO I - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2022

São diretrizes, objetivos e metas de FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, para o exercício de 2022:

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Manutenção do Programa de Amparo Assistencial ao Idoso (PBV-II)	1 UN	14.500,00	0,00	0,00	14.500,00	14.500,00	0,00	14.500,00
Aquisição de Veículo Micro-ônibus ou Van para apoio as apoio as ações Secret. Mun.de Assist. Social	1 UN	39.000,00	33.000,00	0,00	72.000,00	0,00	72.000,00	72.000,00
Manutenção do PAA- Programa de Aquisição de Alimentos	100 UN	13.000,00	11.000,00	0,00	24.000,00	24.000,00	0,00	24.000,00
Contribuição ao INSS, Parte Empregador - FMAS	1 UN	121.000,00	0,00	0,00	121.000,00	121.000,00	0,00	121.000,00
Manutenção dos Pensionistas do RPPS (IPSMGBA)	1 UN	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00
TOTAL :		1.914.500,00	63.000,00	0,00	1.977.500,00	1.507.500,00	470.000,00	1.977.500,00

JESUALDO NUNES GOMES
Prefeito

MARCOS ANTONIO FEITOZA DA COSTA
Contador



ESTADO DO PARÁ
BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
ANEXO I - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2022

São diretrizes, objetivos e metas de FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, para o exercício de 2022:

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Construção de Laboratório veterinário com capacidade de fazer eutanásia	1 und	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	50.000,00
Aquisição de Veículos para atender a Sec. Saúde, Unidade Saúde e Atenção Básica	3 UN	48.000,00	0,00	0,00	48.000,00	0,00	48.000,00	48.000,00
Capacitação, Aperfeiçoamento e Humanização para os Servidores e Profissionais da Saúde	50 UN	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	12.000,00	0,00	12.000,00
Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	1 UN	1.800.000,00	0,00	0,00	1.800.000,00	1.750.000,00	50.000,00	1.800.000,00
Manutenção do Programa TFD-Tratamento Fora do Domicílio	100 UN	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
Contribuição ao INSS Parte Empregador - FMS	1 UN	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00	0,00	120.000,00
Aquisição de Ambulância para os Postos de Saúde do Município	3 UN	28.000,00	44.000,00	0,00	72.000,00	0,00	72.000,00	72.000,00
Construção da Base Descentralizada do SAMU	1 UN	61.000,00	0,00	0,00	61.000,00	0,00	61.000,00	61.000,00
Construção de Academias de Ginástica ao Ar Livre	5 UN	61.000,00	0,00	0,00	61.000,00	0,00	61.000,00	61.000,00
Construção, Ampliação, Reforma dos Postos de Saúde do Município (UBS)	5 UN	66.000,00	128.000,00	0,00	194.000,00	0,00	194.000,00	194.000,00
Distribuição de Medicamentos a População de Baixa Renda	1 UN	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00	24.000,00	0,00	24.000,00
Informatização das Unidades de Saúde do Município	7 UN	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00	13.000,00	11.000,00	24.000,00
Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	1 UN	178.000,00	0,00	0,00	178.000,00	172.000,00	6.000,00	178.000,00
Manutenção do PAC's-Programa Agentes Comunitários de Saúde	100 UN	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00
Manutenção do Programa Ações e Saúde	1 UN	141.000,00	0,00	0,00	141.000,00	141.000,00	0,00	141.000,00
Manutenção do Programa AFB - Assistência Farmacêutica Básica	1 UN	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00	0,00	60.000,00
Manutenção do Programa Compensação de Especificidades Regionais	1 UN	36.000,00	0,00	0,00	36.000,00	36.000,00	0,00	36.000,00
Manutenção do Programa de Prevenção e tratamento de DST/AIDS	1 UN	113.000,00	0,00	0,00	113.000,00	113.000,00	0,00	113.000,00
Manutenção do programa de saúde mental e atenção psicologica	1 UN	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00	45.000,00	0,00	45.000,00
Manutenção do Programa Mais Médicos	1 UN	73.000,00	0,00	0,00	73.000,00	73.000,00	0,00	73.000,00
Manutenção do Programa PAB - Piso de Atenção Básica	1 UN	262.000,00	0,00	0,00	262.000,00	236.000,00	26.000,00	262.000,00
Manutenção do Programa PSF - Programa Saúde da Família	150 UN	162.000,00	0,00	0,00	162.000,00	162.000,00	0,00	162.000,00
Manutenção do PSB - Programa Saúde Bucal	1 UN	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00	137.000,00	3.000,00	140.000,00

JESUALDO NUNES GOMES
Prefeito

MARCOS ANTONIO FEITOZA DA COSTA
Contador



ESTADO DO PARÁ
BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
ANEXO I - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2022

São diretrizes, objetivos e metas de FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, para o exercício de 2022:

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Manutenção dos Postos de Saúde da Sede e Zona Rural do Município	5 UN	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00
Realização de Conferência Municipal de Saúde	1 UN	43.000,00	0,00	0,00	43.000,00	43.000,00	0,00	43.000,00
Manutenção do Programa de Atendimento de atenção básica dirigida a mulher	1 UN	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00	0,00	70.000,00
Ampliação, Reforma e Climatização do Hospital Municipal	1 UN	61.000,00	0,00	0,00	61.000,00	0,00	61.000,00	61.000,00
Aquisição de Ambulância para o Hospital Municipal	1 UN	31.000,00	66.000,00	0,00	97.000,00	0,00	97.000,00	97.000,00
Aquisição de Equipamentos, Materiais Hospitalares, Ambulatorial e Cirúrgico para o Hospital Municipal	1 UN	42.000,00	55.000,00	0,00	97.000,00	0,00	97.000,00	97.000,00
Aquisição de Veículos para o Hospital Municipal	1 UN	48.000,00	0,00	0,00	48.000,00	0,00	48.000,00	48.000,00
Construção da Casa de Apoio aos Profissionais da Saúde no Hospital Municipal	1 UN	36.000,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00	36.000,00	36.000,00
Manutenção da Casa de Apoio aos Profissionais da Saúde	1 UN	58.000,00	0,00	0,00	58.000,00	52.000,00	6.000,00	58.000,00
Manutenção do Hospital Municipal (MAC)	1 UN	1.200.000,00	0,00	0,00	1.200.000,00	1.100.000,00	100.000,00	1.200.000,00
Contribuição para CISAT - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Tocantins	1 UN	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00	180.000,00	0,00	180.000,00
Manutenção do Laboratório de Análises Clínicas	1 UN	98.000,00	0,00	0,00	98.000,00	85.000,00	13.000,00	98.000,00
Manutenção do PFVPS - Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde	1 UN	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
Manutenção do Programa Vigilância Sanitária	100 UN	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00	0,00	60.000,00
Incentivo de Combate de Endemias	1 und	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
Perfuração e Limpeza dos Poços Artesianos Zona Rural e Hospital Municipal e sede do município	3 UN	72.000,00	112.000,00	0,00	184.000,00	0,00	184.000,00	184.000,00
Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água	3 UN	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	320.000,00	80.000,00	400.000,00
Construção de Melhorias Sanitárias Domiciliares	50 UN	0,00	140.000,00	0,00	140.000,00	0,00	140.000,00	140.000,00
Construção e Ampliação do Sistema de Abast. de Água	3 UN	0,00	198.000,00	0,00	198.000,00	0,00	198.000,00	198.000,00
Implantação do Aterro Sanitário	1 UN	0,00	121.000,00	0,00	121.000,00	0,00	121.000,00	121.000,00
Implantação do Sistema de Esgoto Sanitário	1 UN	0,00	116.500,00	0,00	116.500,00	0,00	116.500,00	116.500,00

JESUALDO NUNES GOMES
Prefeito

MARCOS ANTONIO FEITOZA DA COSTA
Contador



ESTADO DO PARÁ
BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
ANEXO I - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2022

São diretrizes, objetivos e metas de FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, para o exercício de 2022:

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Manutenção do Saneamento Geral	1 UN	91.000,00	0,00	0,00	91.000,00	78.000,00	13.000,00	91.000,00
TOTAL :		6.694.000,00	980.500,00	0,00	7.674.500,00	5.782.000,00	1.892.500,00	7.674.500,00

JESUALDO NUNES GOMES
Prefeito

MARCOS ANTONIO FEITOZA DA COSTA
Contador



ESTADO DO PARÁ
BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
ANEXO I - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2022

São diretrizes, objetivos e metas de FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para o exercício de 2022:

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Manutenção do Fundo Municipal de Educação	1 UN	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	387.000,00	13.000,00	400.000,00
Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE	300 UN	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00	0,00	250.000,00
Implantação do Programa Busca Ativa Escolar	200 und	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
Implantação do Programa Educação Conectada	200 und	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
Implantação do Programa Tempo de Aprender	200 und	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
Implantação do Programa Brasil Escolar	200 und	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
Projeto de Adequação de Prédios Escolares - PAPE	4 UN	26.000,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	26.000,00	26.000,00
Implantação e Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado	200 UN	103.000,00	0,00	0,00	103.000,00	103.000,00	0,00	103.000,00
Manutenção do Programa PDDE	1 UN	76.000,00	0,00	0,00	76.000,00	70.000,00	6.000,00	76.000,00
Manutenção do QSE - Quota Salário Educação	1 UN	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	239.000,00	11.000,00	250.000,00
Manutenção do Transporte Escolar - PNAT	50 UN	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00	0,00	400.000,00
Manutenção do Transporte Escolar Estadual - PETE	50 UN	100.000,00	100.000,00	0,00	200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00
TOTAL :		1.605.000,00	300.000,00	0,00	1.905.000,00	1.849.000,00	56.000,00	1.905.000,00

JESUALDO NUNES GOMES
Prefeito

MARCOS ANTONIO FEITOZA DA COSTA
Contador



ESTADO DO PARÁ
BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
ANEXO I - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2022

São diretrizes, objetivos e metas de SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, para o exercício de 2022:

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Manutenção da Secretaria Mun. De Planejamento	1 UN	242.000,00	0,00	0,00	242.000,00	242.000,00	0,00	242.000,00
TOTAL :		242.000,00	0,00	0,00	242.000,00	242.000,00	0,00	242.000,00

JESUALDO NUNES GOMES
Prefeito

MARCOS ANTONIO FEITOZA DA COSTA
Contador



ESTADO DO PARÁ
BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
ANEXO I - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2022

São diretrizes, objetivos e metas de FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-FMMA, para o exercício de 2022:

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Construção de um Centro de Convivência para atendimento de Jovens e Adultos	1 und	30.000,00	50.000,00	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00	80.000,00
Manutenção da Fundo Municipal de Meio Ambiente-FMMA	1 UN	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	288.000,00	12.000,00	300.000,00
Construção de meio-fios, passarelas, sargetas e galeria de águas pluviais	10 M	0,00	78.000,00	0,00	78.000,00	0,00	78.000,00	78.000,00
Construção e Ampliação de Praças, Parques e Jardins	5 M2	0,00	78.000,00	0,00	78.000,00	0,00	78.000,00	78.000,00
Construção do Novo cemitério público municipal	1 K2	31.000,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00	31.000,00	31.000,00
Manutenção do cemitério público municipal	1 M2	53.000,00	0,00	0,00	53.000,00	20.000,00	33.000,00	53.000,00
Manutenção e Reforma de praças, parques e Jardins	4 M2	121.000,00	0,00	0,00	121.000,00	65.000,00	56.000,00	121.000,00
Canalização de Córregos	2 M	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00	70.000,00
Gestão Integrada de Resíduos Sólidos	1 und	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
Manutenção dos serviços de limpeza Pública	1 UN	245.000,00	0,00	0,00	245.000,00	215.000,00	30.000,00	245.000,00
Implantação do Projeto de Saneamento Básico e gestão de rec.hídricos	1 und	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	100.000,00
Implantação do Viveiro de Mudas	10 UN	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	24.000,00	24.000,00
Distribuição de Sementes e Mudas aos Produtores Rurais	50 UN	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00	24.000,00	0,00	24.000,00
Manutenção do Viveiro de Mudas para atendimento ao produtor rural	1 UN	26.000,00	0,00	0,00	26.000,00	20.000,00	6.000,00	26.000,00
Manutenção dos Projetos de Resíduos Sólidos	1 und	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
Incentivo ao Plantio de Mudas no Município	1 UN	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00	24.000,00	0,00	24.000,00
Manutenção da Arborização da Cidade	20 UN	121.000,00	0,00	0,00	121.000,00	110.000,00	11.000,00	121.000,00
Manutenção das Praias Fluviais do Município	2 UN	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	50.000,00	50.000,00	100.000,00
Viabilização de Projetos de Resíduos Sólidos	1 und	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	100.000,00
Recuperação e Preservação de Nascentes do Cursos d'água	1 und	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
Instalação de energia solar em Prédios Públicos	10 und	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	100.000,00
TOTAL :		1.399.000,00	476.000,00	0,00	1.875.000,00	1.016.000,00	859.000,00	1.875.000,00

JESUALDO NUNES GOMES
Prefeito

MARCOS ANTONIO FEITOZA DA COSTA
Contador



ESTADO DO PARÁ
BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
ANEXO I - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2022

São diretrizes, objetivos e metas de RESERVA DE CONTINGÊNCIA, para o exercício de 2022:

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1 UN	732.600,00	0,00	0,00	732.600,00	732.600,00	0,00	732.600,00
TOTAL :		732.600,00	0,00	0,00	732.600,00	732.600,00	0,00	732.600,00
TOTAL GERAL DO ANEXO :		33.373.100,00	4.161.500,00	0,00	37.534.600,00	29.322.100,00	8.212.500,00	37.534.600,00

JESUALDO NUNES GOMES
Prefeito

MARCOS ANTONIO FEITOZA DA COSTA
Contador